

alcance pratico para o cabal exito da campanha anti-tuberculosa, em que vai para 19 annos se acha esta Liga empenhada, especialmente para a solução do problema preventivo da magna cruzada.

Com os protestos de elevado apreço e de distincta consideração, subscrevemo-nos de V. Exa.

Att.^{os} C.^{ros} Ob.^{ros}

- O Director-Presidente — DR. CLEMENTE FERREIRA
- O 1.^o Vice-Presidente — DR. EMILIO RIBAS
- O 3.^o Vice-Presidente — DR. AMERICO BRASILIENSE
- O Secretario Geral — DR. REMIGIO G. GARNIER
- O Thezoureiro — J. A. L. PEREIRA COUTINHO
- O 1.^o Secretario — MARCIMILHO DARIO TRIGO
- O 2.^o Secretario — ARTHUR VIEIRA GOMES DOS SANTOS.

ESCOLAS NORMAES Com 3.423 alumnos, dos quaes 999 do sexo masculino, e 2.424 do sexo feminino, funcionaram as onze Escolas Normaes do Estado.

De accordo com a lei n.^o 1.579, de 19 de Dezembro de 1917, foi installado, em todas ellas, o 1.^o anno do curso complementar, e, em 1919, serão creadas as classes do 2.^o anno.

Com a criação desse curso, cada Escola Normal ficou dotada de todos os graus de ensino, de maneira tal que o alumno, entrando analphabeto para o Grupo Escolar, fará, sem solução de continuidade, todo o seu curso até diplomar-se. Por sua vez, o professorando, na pratica de ensino, terá oportunidade de observar e praticar methodos e processos de ensino, em todas aquellas escolas, preparando-se assim melhor para a vida pratica.

Accentua-se, nas nossas Escolas Normaes, o phenomeno observado nas Escolas Normaes estrangeiras: são ellas preferidas pelo sexo feminino. Dahi a necessidade, que tem o Estado, de transformar maior parte dellas em escolas exclusivamente femininas, deixando algumas mixtas. Educariamos assim maior numero de moças para o magisterio, o que só poderá trazer vantagens para o ensino e para a educação das moças paulistas, que não teem no Estado outros estabelecimentos de ensino secundario para se educarem.

Afim de facilitar aos alumnos da Escola Normal o cumprimento do dispositivo do Art. 3.º, da lei n.º 1.566, de 28 de Novembro de 1917, tratamos de estabelecer em todas as Escolas Normaes, de accordo com a lei federal, a instrucção militar. Para esse fim dirigimos aos srs. directores a seguinte circular:

«Determino-vos que tomeis as necessarias providencias no sentido de ser ministrada a instrucção militar aos alumnos do estabelecimento que dirigis, porquanto, de accordo com o artigo 68 do Regulamento da Directoria Geral do Tiro, publicado em 9 de Novembro de 1917, pelo Ministerio da Guerra, e approvedo, na mesma data, pelo Decreto 12.780 da Presidencia da Republica.

«E' obrigatoria a instrucção do tiro de guerra e evoluções militares, até a escola de companhia, para os alumnos maiores de 16 annos que cursarem as escolas superiores e estabelecimentos de instrucção secundaria mantidos pela União, pelos Estados ou municipios, inclusivè o Districto Federal, bem como estabelecimentos particulares que estiverem no gozo da equiparação, — tudo de accordo com o artigo 98 da lei n.º 1.860, de 4 de janeiro de 1908».

Deveis, por isso, em obediencia ao artigo 69 do mesmo Regulamento,

«requisitar do commandante da região, por intermedio do inspector regional, a designação de um instructor e demais elementos necessarios, declarando ao mesmo tempo o numero de alumnos maiores de 16 annos».

Ficará a vosso criterio propor a formação de uma companhia de guerra constituída exclusivamente de alumnos do estabelecimento sob vossa direcção, ou providenciar para que sejam elles incorporados ás linhas de tiro já existentes na localidade.

Sendo certo que, em virtude do artigo 3.º da lei estadual n.º 1.566, de 28 de Dezembro de 1917, não poderão ser nomeados para cargos publicos, a começar de 1919, os candidatos que não exhibirem suas cadernetas de reservistas, cumpre-vos que, por meio de conselhos e de uma propaganda

activa e efficaz, procureis convencer vossos alumnos da necessidade de se submeterem, como bons patriotas, ás exigencias da lei em vigor, afim de que, ao terminarem o curso escolar, possam gosar, desde logo, os direitos e vantagens que lhes confere o diploma que pretendem conquistar.

Finalmente, para confirmar vossas asserções, deveis scientificá-los da disposição do artigo 71 do referido Regulamento, a qual prescreve:

«O alumno do curso secundario que tiver recebido a instrucção militar e frequentado com aproveitamento 60 exercicios, no minimo, de evoluções militares e satisfeito todas as condições da segunda classe de tiro, prestará, quando concluir o curso do estabelecimento, perante uma comissão nomeada pelo commandante da região, exames relativos ao conhecimento e emprego das nossas armas portateis regulamentares, e tambem exames relativos a evoluções militares até a escola de companhia, recebendo a caderneta de reservista de segunda categoria».

Attenciosas saudações».

A providencia, em tão bôa hora tomada pela circular supra, não correspondeu á nossa expectativa. A lei federal, estabelecendo que o alumno que frequentasse com aproveitamento, 60 exercicios, no minimo, de evoluções militares, e satisfizesse todas as condições da 2.ª classe de tiro, poderia receber a caderneta de reservista de 2.ª categoria, matou a instrucção militar nesses estabelecimentos. Essa concessão tornou os alumnos infrequentes aos exercicios, impedindo quasi sempre o instructor militar de fazer, devido á ausencia de grande parte dos mesmos, os exercicios de conjuncto. Urge, pois, para sanar esse inconveniente, estabelecer que os alumnos faltosos a instrucção militar ficarão sujeitos ás mesmas penas estabelecidas para as aulas que constituem o curso Normal.

A pratica de ensino feita nas Escolas Normaes, sob a direcção dos professores de Pedagogia e de Methodologia, mereceu da nossa parte o maximo cuidado. Afim de melhor conhecer a maneira por que estava ella sendo realizada, encarregamos o sr. Aristides de Macedo, inspector escolar, de acompanhá-la e de nos apresentar as suas impressões.

- b) ao material didactico usado em cada anno do curso;
- c) aos livros adoptados;
- d) á hygiene;
- e) á escripturação,

lhes dará um suggestivo summario, para encaminhá-los a conhecer o meio escolar, em que vão começar a pratica de ensino, e na outra metade da aula, os acompanhará á escola-modelo, onde os distribuirá pelas classes, empregando assidua e intelligente actividade, emquanto ali permanecerem, para facilitar o bom andamento dos trabalhos e das aulas da escola-modelo.

Uma vez apresentado pelos alumnos um relatorio adequado, dando conta do observado nas aulas a que assistiram, o lente examinará, commentará e corrigirá esse trabalho, versando sua critica sobre falhas da observação demonstradas pelos alumnos. O lente esclarecerá o assumpto, encaminhando o preparo didactico dos alumnos, mediante uma orientação rigorosamente profissional.

e) No 3.º anno, durante o primeiro semestre do anno lectivo, a pratica do ensino, feita em uma aula semanal, conforme disposição regulamentar, será identica á que se estabeleceu para o 2.º anno e, no 2.º semestre, serão adoptadas, quanto possivel, as normas dos exercicios praticos dos alumnos-mestres.

f) Os exercicios praticos de ensino se realizarão, no 4.º anno, em quatro aulas semanaes, regulamentares.

A pratica deve compreender exercicios de ensino, com preparo previo das lições, sobre as materias estudadas no curso de Methodologia, para applicar os methodos e processos adoptados no ensino intuitivo de cada uma das disciplinas do programma.

Nenhuma aula será dada sem a imprescindivel preparação pedagogica. Escolhida a lição, de cada uma das materias, é da maxima importancia que o lente a prepare e exponha, elaborando, em collaboração com os alumnos-mestres, planos de aula ou de lição, respectivamente para o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anno, com questões, de preferencia, relativas á processuação do ensino da leitura, linguagem, arithmetica e calligraphia, no primeiro semestre do anno lectivo, os quaes serão intelligentemente executados na propria classe em que o lente leccionar. O lente poderá dividir a classe em turmas ou grupos e incumbi-los de preparar determinados planos de lições.

Haverá, emquanto for conveniente, após a explicação do plano de aula, aulas figuradas, que constarão de:

- a) entrada dos alumnos em classe;
- b) distribuição do material á classe;
- c) aula dada pelo lente ou pelos alumnos que designar, de accordo com o plano de aula;
- d) collecta do material;
- e) sahida da classe.

Em seguida, por determinação do lente, alguns alumnos-mestres levarão, na melhor ordem possivel, á sala de aula do 4.º anno, uma turma de vinte crianças de um dos annos do curso da escola-modelo, e, então, será dada, por um dos praticantes, a aula, em vinte minutos, correspondente ao plano preparado, isto é, repetir-se-á a aula figurada anterior, caso tenha sido dada.

Se houver necessidade, a direcção da escola normal determinará nos horarios das classes da escola-modelo (grupo escolar modelo) a transposição de aulas e bem assim, no caso de ser muito numerosa a classe de praticantes, que a aula se realize em qualquer sala do estabelecimento, que offereça as precisas condições para esses exercicios produzirem os resultados que delles se devem esperar.

Em classe, durante as aulas da pratica, os alumnos-mestres, experimentando a sua capacidade pedagogica, tomarão notas, para poderem fazer a critica da lição, e, terminada esta, serão interrogados, de accordo com os factos observados, sobre as falhas, deficiencias e erros, superioridades e excellencias, que notarem e descobrirem na aula dada, podendo ficar tambem encarregados pelo lente da apresentação de um trabalho escripto sobre os exercicios realizados.

Uma pratica de ensino de observação viva offerece sempre opportunidades de os professores experimentados e de boa vontade applicarem a critica pedagogica, poderoso elemento de educação, cujas vantagens são indiscutíveis.

Os alumnos-mestres, com o maior interesse, visitarão todas as classes da escola-modelo. Com tal intuito, o director da escola normal combinará com o lente de Pedagogia que essas visitas se realizem nas duas ultimas semanas de Março, Maio, Julho e Setembro e na ultima de Outubro e Novembro, com assistencia do lente, devendo os praticantes dar as aulas de que forem encarregados, sempre com indicação previa das

Constam ellas do relatorio seguinte:

«Visitei as Escolas Normaes do Braz, na Capital, de Campinas, Piracicaba e Pirassununga e as escolas annexas a cada uma.

Confiados á intelligente direcção de professores competentes e criteriosos, funcionaram esses estabelecimentos com toda a regularidade e em bôa ordem, esforçando-se directores e professores pelo aperfeiçoamento do ensino.

Ha nas escolas normaes primarias um problema de importante solução.

O ensino normal se resente da inferioridade em que ficaram, com relação ás outras materias do programma, a Psychologia applicada á educação, a Pedagogia e a Methodologia.

Sem o desenvolvimento completo e systematizado do ensino destas disciplinas, falta ás escolas normaes o character profissional e educativo.

O que se tem observado é que nas escolas normaes primarias o estudo das materias do curso propedeutico ou de aperfeiçoamento, que tem por objectivo o conhecimento mais ou menos completo das disciplinas que o professor terá de ensinar, elementar e intuitivamente, não tem permittido dar-se o devido desenvolvimento á cultura profissional, na sua parte pratica.

Para o desempenho das funcções de mestres exige-se orientação pedagogica. O valor destes depende do preparo adquirido nas escolas normaes, cuja missão é formar bons e habéis professores primarios, preparados mediante um curso em que se revelam as aptidões e se opera uma selecção judiciosa.

A pratica intelligente de ensino assegura a efficacia da escola primaria. Vendo e acompanhando activamente os alumnos-mestres, o movimento de educação e os trabalhos das escolas-modelo, apprendem a processuação do ensino das disciplinas do curso primario.

Urge, pois, que desapareçam as condições desfavoráveis, devido ás quaes as escolas normaes tem tido mediocre character profissional. Ora, cabendo aos directores destas escolas todas as responsabilidades pelo exito da pratica de ensino, que, embora mereça desvelada solicitude, não tem realizado satisfactoriamente o seu objectivo, empenham-se elles por dar-lhe nova orientação, zelando pela educação e preparo dos futuros mestres.

Effectivamente, o preparo profissional pedagogico dos candidatos ao professorado deve ser a principal preocupação das escolas normaes. Por isso, o que se deve fazer é pô-los em contacto com as escolas modelo, para observarem, acompanharem o desenvolvimento do programma, verem ensinar e ensinarem, inspirando-lhes o sentimento de responsabilidade de suas futuras funcções de mestres.

Nesse ponto de vista, a experiencia aconselha as seguintes medidas, que, cuidado, poderão exercer alguma influencia para a realização efficiente dos intuitos e da funcção educativa da pratica de ensino:

a) Constituir-se o corpo docente das escolas-modelo só de professores competentes, idoneos e conhecedores dos methodos de ensino e processos preconizados como os melhores e que se distinguem, em summa, pela sua proficiencia, pois lhes compete dar aulas-modelo.

b) O provimento, por concurso, para preenchimento das vagas de adjunctos dos Grupos Escolares e Escolas Isoladas da Capital, estabelecido pela lei n. 1.579, de 19 de Dezembro de 1917, que tão bons resultados tem dado para a selecção dos melhores professores, deve ser extensivo ás escolas e Grupos-modelo do interior do Estado. Só assim, melhoraremos o campo de experiencias, onde os alumnos-mestres ensaiarão os seus primeiros passos na vida do magisterio.

c) O lente de Pedagogia consagrará especial attenção ao estudo dos methodos, á parte profissional do programma, aos exercicios de ensino, guiando, esclarecendo os alumnos na observação pratica dos methodos ou processos empregados, suggerindo-lhes, passo por passo, a ordem e o processo para o desenvolvimento particular de cada disciplina.

d) No 2.º anno, ha uma aula pratica por semana, de accôrdo com o Regulamento vigente.

Os alumnos deverão assistir a aulas-modelo, nas classes da escola-modelo, onde farão, exclusivamente, exercicios de observação, familiarizando-se com tudo quanto diz respeito á parte material da escola e do ensino primario.

Depois que o lente, durante a metade do tempo destinado ás aulas da cadeira de Pedagogia, houver orientado, convenientemente, os alumnos *nessa observação* e, no intuito de ser esta feita com a desejavel efficacia, houver escolhido *themas* de observação relativos:

a) á disciplina, em geral;

materias a ensinar, e apresentar relatorios sobre assumpto explicado ou observado nas classes, conforme o que pareceu necessario estabelecer para o 2.º anno.

E' dever primordial dos alumnos-mestres conhecerem, de perto, o funcionamento tecnico da escola-modelo, o desenvolvimento e aproveitamento real de suas classes, cuja evoluçao devem, quanto possivel, acompanhar.

Das qualidades moraes e profissionaes dos alumnos-mestres depende o exito da escola primaria.

Assim compreendida a pratica de ensino, terá o lente de Pedagogia conseguido, em summa, dar aos alumnos-mestres, a par de noções profissionaes, scientificas, a expressao pratica, o curso rigorosamente experimental da cadeira.

Cuido que o que expendi sobre um dos mais interessantes aspectos da organizaçao do ensino nas escolas normaes, possa servir de subsidio ainda que desvalioso, á elevaçao do ensino e da obra generosa e civilizadora da educaçao».

A titulo de experiencia, enviamos a todos os directores de escolas normaes o processo empregado em Modena, Italia, nas aulas de methodologia pratica, pelo professor Hugo Pizzoli.

Consiste esse processo nas indicações do quadro abaixo.

Notas do Cathedratico de Pedagogia

N. — Praticante — Classe

Data — Lição professada em — Classe de pratica

THEMA :

Julgamento da lição relativa:

A	} escolha do thema	á	1) Correspondencia do thema:
			com a media da intelligencia e da cultura da classe ?
			2) Escolha do thema:
			3) Finalidade do thema:
			preferentemente intellectual? moral?
			4) Correlação do thema:
			com o programma didactico da classe ?

B } Ao
conteúdo

- 1) Quantidade das idéas:
- defeito? excesso?
- 2) Qualidade das idéas:
- idoneidade? precisão? clareza? efficacia? praticabilidade?
- 3) Sucessão das idéas:
- em ordem logica? psychologica? chronologica? ecletica?
- 4) Complexo das idéas:
- connexão? desconnexão? fragmentação?
- 5) Associação das idéas:
- entre si e com os sentimentos? que sentimentos foram suscitados? quaes os que se podiam opportunamente suscitar?

C } á
forma

- 1) Methodo:
- narrativo? expositivo? dialogico? euristico? com que proficiencia seguido?
- 2) Acção:
- movimento? calor? elegancia? suggestividade? franqueza?
- 3) Grammatica:
- pronuncia? morphologia? syntaxe?
- 4) Linguagem:
- pureza? propriedade? conveniencia? harmonia?
- 5) Subsidios didacticos:
- objectos? instrumentos? apparatus? plasticos? figuras? desenhos no quadro negro?
- 6) Desenvolvimento:
- sobriedade? symetria? exemplificação efficaz? habilitade em fazer emergir as idéas principaes? em responder, com oportunidade, a ensinamentos em occasiões offerecidas pelos alumnos?

D } ao
resultado

- 1) Disciplina:
- silencio? compostura? deferencia? sympathia?
- 2) Proveito:
- atención? interêsse? emoção? applicação? fim moral? atingido? inatingido?

Julgamento synthetico da lição:

Amitude e preparo do professor:

Voto:

Notas do Professor da Classe

N. - Data da discussão

A) Observações dos escolares referentes á lição:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

B) Observações do professor da classe:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

C) Observações do professor de Pedagogia:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

O Professor de Pedagogia

O Professor da classe de pratica

Extracto dos relatorios dos directores das escolas nor-
maes:

Escola Normal da Praça da Republica A porcentagem de promoção na Escola Modelo «Caetano de Campos» foi a seguinte:

SECÇÃO FEMININA		SECÇÃO MASCULINA	
1.º anno . . .	86,5	1.º anno . . .	86,7
2.º anno . . .	92,1	2.º anno . . .	82,0
3.º anno . . .	92,5	3.º anno . . .	77,5
4.º anno . . .	46,2	4.º anno . . .	56,0
4.º anno supp. .	78,4	4.º anno supp. .	92,0

Escola Modelo Isolada A porcentagem de promoção que se verificou nas escolas isoladas é muito lisonjeira, como se vê dos dados seguintes:

Secção feminina . . .	90,9
Secção masculina . . .	78,0

O escotismo Somos entusiastas fervorosos da instituição dos escoteiros, em boa hora organizada em S. Paulo, e que se acha sob a presidência valiosa do illustrado Dr. José Carlos de Macêdo Soares e sob a direcção technica do Coronel Pedro Dias de Campos. Julgamos que o futuro e a superioridade da nossa raça vão depender de uma organização bem feita, bem orientada das bandeiras de escoteiros. A força, a resistencia, a coragem, a firmeza de character, a energia d'alma, são predicados que o individuo adquire quando, desde criança, se filia a uma verdadeira associação de escoteiros.

Mas, para que se possa gosar desses beneficios é necessario e imprescindivel que se dê uma orientação pedagogica ao desenvolvimento do programma da associação de escoteiros. Um methodo impeccavel deve ser a base e o sustentaculo de toda e qualquer associação desse genero. Somos forçados a confessar que, infelizmente, apesar de estarem a frente da associação os dois abnegados patriotas a que acima nos referimos, o escotismo no nosso Estado ainda não obedece a uma orientação pedagogica.

Para ser escoteiro não é somente necessario conhecer de cor, o respectivo codigo; é necessario que o candidato se sujeite ás medidas anthropometricas; que passe por um exame medico

meticuloso, principalmente do aparelho respiratorio e do circulatorio; que os exercicios sejam em ordem crescente de difficuldades; que o exercicio seja extensivo a todos os musculos; que as excursões sejam tambem em ordem progressiva, determinadas *por series*; que, *por occasião das excursões variem de accôrdo com a idade dos excursionistas e de conformidade com o tempo e as distancias anteriormente vencidas*. Nada disto se tem observado. Podemos garantir que temos verificado que os monitores designados para os grupos escolares, não obstante a bôa vontade e a dedicação que lhes são peculiares, não tem, absolutamente preparo pedagogico e, como consequencia os trabalhos que executam são puramente empiricos, ficando completamente descurada a função educativa de todos esses trabalhos e que é a parte essencial. Na escola modelo fomos a intervir, com energia algumas vezes, pelo facto de serem applicados castigos depreciativos do character, como por exemplo, collocar alumnos em pé em cima de bancos.

Este facto denota quanto esses moços incumbidos de revigorar o character das crianças, acham-se affastados da sua missão.

Outro acto condemnavel se tem verificado em paradas demoradas, ora ficando crianças de 8, 9, e 10 annos sob os raios inclementes do sol, durante horas, ora debaixo de chuva torrencial, como se as crianças, á guiza de soldados experimentados, pudessem supportar, sem baquear, aos rigores das intemperies.

Ainda outro facto irregular tivemos occasião de observar. — Foram marcadas reuniões, na Praça da Republica, para as 7 horas da manhã. A' hora convencionada compareciam os escoteiros e eram iniciadas as desmedidas excursões. As crianças, sem nem sequer ter levado um *lunch*, ficavam até ás 15 horas com um simples café, que os paes mais cuidadosos, obrigavam os filhos a tomar.

Esses factos que acabamos de expor concorrem para implantar a descrença nos fins, a que se propõe a benemerita instituição, e a dedicação e propaganda dos directores de estabelecimentos de ensino cahem por terra, em vista da resistencia opposta pelos paes, que desconfiam das verdades proclamadas, em vista dos factos que observam.

Somos, pois, de opinião que só uma orientação pedagogica, dictada pelos competentes, pôde medrar, com resultados satisfactorios, a magnifica instituição que será capaz de elevar o prestigio de nosso valor physico e de nossa resistencia moral.

ESCOLA NORMAL DE S. CARLOS

Do ensino Embora todos os lentes se esforcem no intento de alcançar a maior proficuidade no ensino das disciplinas a seu cargo, ainda este anno nem todos conseguiram completar o seu programma.

Parece um contrasenso, mas é exactamente o grande e particularissimo preparo de cada um que os impede de fazer de cada programma um todo. Não é em si mesmo o conhecimento de uma infinidade de factos ou phenomenos de certa ordem que dá a noção de uma sciencia, a comprehensão de seu methodo, de seu fim. Só os phenomenos relacionados entre si por semelhança ou successão, segundo a ordem natural de sua dependencia mutua, são capazes de suggerir as generalisações, os principios philosophicos inherentes a cada sciencia. E, só essa concepção, deduzida do conhecimento geral das differentes disciplinas, é capaz de habilitar cada um a julgar com certo criterio dos phenomenos cósmicos ou humanos. O especialismo, sempre dispersivo, torna cada vez mais mingoadado, mais pequenino, um factor sempre em função no ensino — o tempo.

Dahi a disparidade de proveito entre os primeiros e os ultimos ramos de uma mesma sciencia. Ao passo que aquelles são estudados com uma preocupação de pormenores desanimadora, os ultimos vem a ser dados num atropello, numa ancia tal que é impossivel aos melhores alumnos dominarem a materia dada.

Decorre dessa observação a conveniencia da elaboração de programmas analyticos correspondentes aos mezes de aula.

Tendo o lente de distribuir as suas lições pelo numero de aulas, mesmo os mais despreocupados dos principios da pedagogia e methodologia, terão sempre em vista esta bôa regra: *Que devo eu ensinar? Como devo ensinar?* Em que tempo devo ensinar? Não esquecendo de perguntar: *A quem devo ensinar?*

Innegavelmente o tempo não basta nem mesmo para o ensino de noções geraes e imprescindiveis da 8.^a cadeira: *Historia natural, noções de hygiene de zootechnia e agricultura*, nem as nossas escolas, como externatos, offerecem facilidades para esse ensino. Tambem escasso é o tempo dedicado ao ensino da physica e chimica, visto a necessidade de algumas noções de mecnica, com que ás vezes, dois ou tres mezes se consomem. Demais nesta escola o ensino destas disciplinas se faz experimentalmente e nosso gabinete de physica e laboratorio de chimica não são meros ornamentos de salas em que empilhados e polidos nas prateleiras e armarios os aparelhos se destinam a illudir os visitantes: — são verdadeiros instrumentos de ensino, diaria-

mente manuseados. E' verdade que a maioria das experiencias são feitas pelo lente, quando a theoria da redescoberta manda realizá-las o alumno. Compreende-se, porém, que se um anno não permite ao lente que tem a technica do gabinete e do laboratorio dar conta de seu programma, dois seriam insufficientes aos alumnos. Demais para que o ensino pudesse ser feito pelos alumnos seria preciso decuplicar os apparatus e dar aulas em muito espaçosas salas, onde quinze ou vinte bancas estivessem dispostas e recebessem os instrumentos de uso diario. Os nossos edificios e a parcimonia da constituição de nossos gabinetes e laboratorios não nos permitem esse bom ensino que, além disso, reclamaria mais tempo.

Se aos alumnos que frequentam as escolas normaes trouxessem um preparo geral mais sólido e se o ensino se limitasse aos pontos capitaes de cada sciencia com suas respectivas ligações logicas, o espirito do conjuncto seria apreendido, o objecto e methodo de cada sciencia dominados e o tempo bastaria para a maior parte das materias.

A criação do curso complementar vem remover em parte essa difficuldade e poderá removê-la quasi completamente, quando o seu programma se fizer mais integral. Elle é hoje um pouco fragmentario e lacunoso. A lacuna de noções de geometria facilmente se preenche com as medidas e construcções, com a determinação por meio de calculos das areas e dos volumes.

Difficil, porem, é preencher a lacuna de sciencia physico-naturaes, base necessaria da anatomia e da physiologia. O programma desta disciplina pede modificações taes que habilitem realmente os alumnos a bem comprehender as lições de psychologia.

Não obstante, a instituição do curso complementar foi um grande melhoramento no preparo dos que se destinam ao curso normal.

Se o n.º 5 do artigo 78: "Dar caracter pratico ao ensino" — fosse interpretado de modo que a cada theoria correspondesse a applicação, viriam os exercicios tendentes a desenvolver a intelligencia e a fortalecer os conhecimentos adquiridos a ter mais geral applicação. Repartida a actividade do lente e do alumno entre a theoria e a applicação, é possivel que a primeira fosse um pouco limitada o que não seria um mal, mas é certo que a segunda teria maior desenvolvimento o que traria benefico resultado. Se pouco vale a pratica sem a theoria, menos vale

Professores diplomados pelas Escolas Normaes do Estado, de 1881 a 1918

	MASC.	FEM.	E. N. da Capital	MASC.	FEM.	E. N. Annexa	MASC.	FEM.	E. N. Prud. de Moraes	MASC.	FEM.	E. N. de Guarating.	MASC.	FEM.	E. N. de Campinas	MASC.	FEM.	E. N. de Itapetim.	MASC.	FEM.	E. N. de Piracicaba	MASC.	FEM.	E. N. de S. Carlos	MASC.	FEM.	E. N. de Botucatu	MASC.	FEM.	E. N. de Pirassun.	MASC.	FEM.	E. N. do Braz	MASC.	FEM.	E. N. de C. Branca	
1881	6	1																																			
1882	11	1																																			
1883	16	1																																			
1884	11	1																																			
1885	16	1																																			
1886	13	1																																			
1887	14	1																																			
1888	32	1																																			
1889	51	1																																			
1890	27	1																																			
1891	23	1																																			
1892	11	1																																			
1893	9	1																																			
1894	19	1																																			
1895	8	1																																			
1896	4	1																																			
1897	7	1																																			
1898	2	1																																			
1899	9	1																																			
1900	11	1																																			
1901	13	1																																			
1902	13	1																																			
1903	20	1																																			
1904	16	1																																			
1905	30	1																																			
1906	16	1																																			
1907	10	1																																			
1908	13	1																																			
1909	11	1																																			
1910	17	1																																			
1911	25	1																																			
1912	24	1																																			
1913	37	1																																			
1914	33	1																																			
1915	43	1																																			
1916	32	1																																			
1917	20	1																																			
1918	31	1																																			
	733	1952	583	1142	85	206	2083	377	155	556	436	555	297	528	39	136	65	167	92	170	—	257	28	87													

Total de diplomados 8.863

Professores diplomados pelas Escolas Normaes do Estado, de 1881 a 1918

	MASC.	FEM.	F. N. da Capital	MASC.	E. N.	FEM.	Annexa	MASC.	E. N. Prud. de Moraes	FEM.	E. N. de Guarating.	MASC.	E. N. de Campinas	MASC.	E. N. de Itapetim.	MASC.	E. N. de Piracicaba	MASC.	E. N. de S. Carlos	MASC.	E. N. de Botucatu	MASC.	E. N. de Pirassun.	MASC.	E. N. do Braz	MASC.	E. N. de C. Branca	
1881																												
1882																												
1883																												
1884																												
1885																												
1886																												
1887																												
1888																												
1889																												
1890																												
1891																												
1892																												
1893																												
1894																												
1895																												
1896																												
1897																												
1898																												
1899																												
1900																												
1901																												
1902																												
1903																												
1904																												
1905																												
1906																												
1907																												
1908																												
1909																												
1910																												
1911																												
1912																												
1913																												
1914																												
1915																												
1916																												
1917																												
1918																												
	733	1952	583	1142	85	206	200377	155556	436555	297520	39	136	65	167	92	170	—	257	2887									

Total de diplomados 8.863

Alunos diplomados em 1918

Numeros	ESCOLAS NORMAES	Homens		Mulheres		Total
1	Escola Normal Secundaria da Capital	31	81			112
2	» » Primaria Annexa	71	96			167
3	» » Secundaria de Itapetininga	19	38			57
4	» » » de S. Carlos	8	25			33
5	» » » Primaria do Braz	—	129			129
6	» » » de Campinas	17	75			92
7	» » » Piracicaba	21	49			70
8	» » » Guaratinguetá	23	39			62
9	» » » Pirassununga	14	35			54
10	» » » Casa Branca	6	29			35
11	» » » Botucatu	8	37			45
		223	633			856

Curso Complementar

Estatistica correspondente ao anno de 1918

Numeros	ESCOLAS	Matricula geral		Eliminados		Existentes		Promovidos		Porcentagem das promoções	Repetentes	
		MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.		MASC.	FEM.
		1	Escola Normal Secundaria da Capital	48	58	6	1	42	57		39	37
2	» » de Itapetininga	33	46	8	3	25	43	21	36	83,8	4	7
3	» » » São Carlos	36	43	5	3	31	40	23	33	78,3	8	7
4	» » » Campinas	24	50	2	3	22	47	15	46	88,4	7	1
5	» » » Piracicaba	24	45	5	1	19	44	18	39	90,4	1	5
6	» » » Guaratinguetá	23	52	1	1	22	51	16	45	80,4	6	6
7	» » » Pirassununga	23	46	1	4	22	42	17	39	87,5	5	3
8	» » » Botucatu	12	21	—	3	12	18	9	15	79,1	3	3
9	» » » Casa Branca	10	27	1	—	9	27	9	18	83,3	—	9
10	» » » do Braz	—	95	—	6	—	88	—	63	71,5	—	1
		233	483	29	25	204	457	167	371	81,9	37	62

RESUMO:

Matricula geral — Sexo masculino	233	—	Sexo feminino	483
Eliminados	29	—		25
Exist. no fim do anno	204	—		457
Promovidos	167	—		371
Repetentes	37	—		62
Porcentagem de promoções	81,9			

Estabelecimentos annexos ás Escolas Normaes do Estado — 1918

Numeros	ALUMNOS MATRICULADOS NA	Sexo		Total	Total por Escola
		Masculino	Feminino		
1	Escola Secundaria da Capital:				
	a) Curso Complementar	48	58	106	
	b) Escola «Caetano de Campos»	273	283	556	
	c) » isolada modelo	54	59	113	
2	d) Jardim da Infancia	103	102	205	980
	Escola Normal de S. Carlos:				
	a) Curso Complementar	36	43	79	
	b) Escola Modelo	153	153	306	
3	c) » isolada modelo	41	43	84	469
	Escola Normal de Itapetininga:				
	a) Curso Complementar	33	46	79	
4	b) Escola «Peixoto Gomide»	310	330	640	
	c) » isolada modelo	26	17	43	762
	Escola Normal do Braz:				
5	a) Curso Complementar	—	95	95	
	b) Grupo Escolar Modelo	341	361	702	
	c) Escola isolada modelo	51	61	112	909
6	Escola Normal de Campinas:				
	a) Curso Complementar	24	50	74	
	b) Grupo Escolar Modelo	405	429	834	
7	c) Escola isolada modelo	59	43	102	1.010
	Escola Normal de Piracicaba:				
	a) Curso Complementar	24	45	69	
8	b) Grupo Escolar Modelo	206	195	401	
	c) Escola isolada modelo	48	48	96	576
	Escola Normal de Guaratinguetá:				
9	a) Curso Complementar	23	52	75	
	b) Grupo Escolar Modelo	180	179	359	
	c) Escola isolada modelo	39	38	77	511
10	Escola Normal de Pirassununga:				
	a) Curso Complementar	23	46	69	
	b) Grupo Escolar Modelo	117	167	284	
11	c) Escola isolada modelo	57	45	102	455
	Escola Normal de Casa Branca:				
	a) Curso Complementar	10	27	37	
12	b) Grupo Escolar Modelo	335	315	650	
	c) Escola isolada modelo	42	45	87	774
	Escola Normal de Botucatu:				
13	a) Curso Complementar	12	21	33	
	b) Grupo Escolar Modelo	162	135	297	
	c) Escola isolada modelo	53	56	109	439
		3.288	3.597	6.885	6.885

RESUMO

a) Curso Complementar	716
b) Escolas Modelo	5.029
c) Jardim da Infancia	205
d) Escolas isolada modelo	935 — 6.885

Sexo masculino	3.288
» feminino	3.597 — 6.885

DECRETO N.º 2944 *Approva o Regulamento para a execução da Lei n. 1579, de 19 de Dezembro de 1917, que estabelece diversas disposições sobre a Instrucção Publica do Estado.*

O Presidente do Estado de S. Paulo, de accôrdo com a attribuição que lhe confere o artigo 38, n. 2, da Constituição, e em execução da Lei n. 1579 de 19 de Dezembro de 1917, que estabelece diversas disposições sobre a Instrucção Publica do Estado, resolve approvar o Regulamento que a este acompanha, assignado pelo sr. dr. Secretario de Estado dos Negocios do Interior.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 8 de Agosto de 1918.

ALTINO ARANTES.

Oscar Rodrigues Alves.

REGULAMENTO

Para a execução da Lei n. 1579, de 19 de Dezembro de 1917, que estabelece diversas disposições sobre a Instrucção Publica do Estado.

CAPITULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DAS ESCOLAS ISOLADAS

Artigo 1.º — Ficam as Escolas Isoladas do Estado classificadas em *rurales, districtaes e urbanas.*

Artigo 2.º — São escolas rurales as localizadas nas propriedades agricolas, nos nucleos coloniaes e nos centros fabris distantes da séde do municipio.

§ 1.º — Será de dois annos o curso destas escolas, subordinado ao programma do annexo n. 1.

§ 2.º — Serão os vencimentos dos professores destas escolas iguaes aos dos das escolas districtaes ou de bairro.

Artigo 3.º — Escolas districtaes são as situadas em bairro ou séde de districto de paz.

§ unico. — Será de tres annos o curso destas escolas, subordinado ao programma do annexo n. 2.

Artigo 4.º — Escolas urbanas serão as criadas em séde de municipio.

§ unico. — Será de quatro annos o curso destas escolas, subordinado ao programma do annexo n. 3.

Artigo 5.º — Nas escolas rurales, districtaes e urbanas, distribuirá o professor todos os alumnos em classes, de accôrdo com o adeantamento e o desenvolvimento mental dos mesmos.

CAPITULO II

DOS CURSOS COMPLEMENTARES

Artigo 6.º — Fica insttuido um Curso Complementar, annexo a cada uma das Escolas Normaes do Estado e sob a direcção do estabelecimento principal.

§ unico. — Destina-se o Curso Complementar a:

- a) completar o curso primario;
- b) preparar candidatos á matricula no 1.º anno das Escolas Normaes.

Artigo 7.º — Será de dois annos o Curso Complementar, devendo ministrar-se, separadamente, o ensino a ambos os sexos, excepto na Escola Normal do Braz, onde se destinará, exclusivamente, ao sexo feminino, o referido Curso. Constará das seguintes materias o ensino nesse Curso, subordinado ao programma que figura no annexo n. 4:

1.º ANNO

	Aulas semanaes
Português	3
Francês	3
Arithmetica	3
Geographia do Brasil	3
Desenho e calligraphia.	2
Musica e canto.	2
Trabalhos manuaes	2
Educação physica (escotismo e gymnastica)	2
Total das aulas, por semana.	20

2.º ANNO

Português	3
Francês	3
Arithmetica e Algebra	3
Historia do Brasil, Educação Civica	3
Leituras commentadas da Constituição Federal e da Estadual	1
Noções de Anatomia e Physiologia	2
Desenho e calligraphia.	2
Musica e canto.	2
Trabalhos manuaes	2
Educação physica (escotismo e gymnastica)	2
<hr/>	
Total das aulas. por semana	23

TITULO I

Da matricula

Artigo 8.º — A matricula nos Cursos Complementares será aberta, nas respectivas secretarias, a 15, e encerrada a 25 de Janeiro de cada anno, em se tratando de cursos annexos ás Escolas Normaes Secundarias, e de 25 a 30 de Janeiro, ás Escolas Normaes Primarias.

Artigo 9.º — Serão admittidos á matricula no 1.º anno do Curso Complementar:

a) para a metade das vagas existentes, os alumnos diplomados pelas Escolas-Modelo ou Grupos-Modelo, em anno anterior ao da matricula; e, na falta desses alumnos, os que mais se distinguirem nos outros grupos, tomando-se em consideração a media de todas as notas de applicação e de exames, obtidas durante o ultimo anno do curso daquelles estabelecimentos.

b) para o preenchimento da outra metade de vagas, os candidatos habilitados no exame de admissão a que se submettem, devendo ser examinados nas materias que constituem o curso preliminar dos grupos escolares e segundo o programma nos mesmos adoptado.

Artigo 10. — Não poderá exceder de 46 o numero de alumnos de cada anno do Curso Complementar, tendo-se em vista a lotação da respectiva sala de aulas.

Artigo 11. — Os requerimentos de matricula serão dirigidos ao director da Escola á qual estiver annexo o Curso, acompanhados de:

a) certificado de approvação no curso preliminar para os alumnos das Escolas-Modelo, Grupos-Modelo ou grupos escolares, alumnos esses que tiverem direito á matricula, de accôrdo com o n. 1, do art. 9.º;

b) certificado de approvação no exame de admissão, realzado segundo o n. 2, do art. 9.º;

c) certificado de promoção ao 2.º anno.

§ 1.º — Terão preferencia á matricula no 1.º ou 2.º anno os alumnos que não houverem obtido media de approvação em anno anterior, ou que, pelo numero de faltas de comparecimento ás aulas, tiverem sido eliminados.

§ 2.º — Perderá o direito á matricula o alumno que se afastar do Curso por dois annos lectivos.

TITULO II

Das aulas

Artigo 12. — As aulas dos Cursos Complementares serão abertas em 1.º de Fevereiro e encerradas com as da Escola a que estiverem annexos.

Artigo 13. — Será o tempo de trabalho diario dividido em dois periodos, separados por um descanso de vinte minutos.

§ 1.º — Cada aula terá a duração de 50 minutos.

§ 2.º — Será ás 11 horas o inicio das aulas, excepto nos cursos que funcționarem em dois periodos.

§ 3.º — Antes de iniciar a primeira aula, fará o professor da classe a chamada dos alumnos, marcando faltas aos que não tiverem comparecido, e considerará, igualmente, como faltas, as entradas tardias e as retiradas dos alumnos.

§ 4.º — A media das notas de lições, sabbatinas e exercicios praticos que constituem a nota de applicação, em cada materia, será mensalmente entregue pelos respectivos professores á Secretaria da Escola para o competente registo.

§ 5.º As lições e sabbatinas escriptas, assim como os exercicios graphicos de cada alumno, serão mensalmente archivados na Secretaria da Escola.

§ 6.º — Ao alumno que, por falta de comparecimento, não tiver obtido nota em qualquer materia do respectivo anno, será

facultada nova sabbatina, mediante requerimento ao director da Escola, com prova justificada da ausencia.

§ 7.º — A sabbatina a que se refere o § anterior deve ser requerida dentro dos oito dias que se seguirem á volta do alumno ás aulas e realizada no prazo de oito dias, a contar da data do despacho do requerimento.

§ 8.º — O professor e o mestre do Curso Complementar são obrigados a registar, diariamente, as lições em livro para esse fim destinado.

§ 9.º — As medias de applicação, relação de faltas e as medias de exames, serão fornecidas aos interessados em boletins, que serão devolvidos com a assignatura dos paes, tutores ou responsaveis.

§ 10. — Cada boletim será assignado pelo professor do Curso Complementar e pelo director da Escola Normal respectiva.

TITULO III

Dos alumnos e da disciplina

Artigo 14. — Os alumnos dos Cursos Complementares estão sujeitos ás mesmas obrigações e penas disciplinares referentes aos das Escolas Normaes Primarias.

TITULO IV

Dos exames de admissão

Artigo 15. — Os exames de admissão a que se referem as disposições deste Regulamento, constarão das seguintes disciplinas: — Linguagem, Arithmetica, Geometria, Sciencias Physicas e Naturaes, Geographia, Historia do Brasil, Instrucção Civica, Desenho e Musica.

§ unico — Serão estas disciplinas divididas em seis provas graphicas, assim classificadas: — Linguagem; Arithmetica e Geometria; Sciencias Physicas e Naturaes; Geographia, Historia e Instrucção Civica; Desenho; Musica.

Artigo 16. — Versarão as provas graphicas sobre questões formuladas pelo director da Escola e tiradas á sorte por um dos candidatos.

§ unico — As questões apresentadas subordinar-se-ão ao programma dos grupos escolares, com o seguinte criterio:

a) *Linguagem* — Reprodução de contos e de fabulas; descrições de objectos de uso commum e sua utilidade; descrições de estampas e de scenas naturaes; redução de poesia a prosa; esboço biographico de brasileiros illustres; cartas, officios requerimentos;

b) *Arithmetica e Geometria* — Quatro questões praticas de Arithmetica e duas de Geometria;

c) *Sciencias Physicas e Naturaes* — Seis questões;

d) *Geographia, Historia e Educação Civica* — Duas questões de Geographia, tres de Historia e uma de Instrucção Civica;

e) *Desenho do natural* — Uma prova;

f) *Musica* — Quatro questões.

Artigo 17. — As inscrições para os exames de admissão serão feitas de 15 a 20 de Dezembro, na Secretaria da Escola, em livro para esse fim destinado, devendo o candidato comparecer pessoalmente.

Artigo 18. — Será a inscrição requerida ao director da Escola, juntando o candidato os documentos com firmas reconhecidas e que provem:

a) idade minima de 11 annos e maxima de 16. (A prova deste requisito será feita pela certidão do Registo Civil);

b) moralidade. (Este documento será passado pelo director ou professor do ultimo curso publico ou particular que o candidato frequentou);

c) identidade. (A sua prova será feita por attestado de um dos lentes ou professores da Escola ou pela autoridade judiciaria ou policial, ou por meio de caderneta de identidade);

d) ter sido vaccinado ou revaccinado e não padecer de molestia contagiosa ou repugnante;

e) não ter defeito physico incompativel com o magisterio;

f) exhibir licença do pae ou tutor.

Artigo 19 — As commissões examinadoras serão nomeadas pelo director da Escola e compor-se-ão de tres membros, tirados do corpo docente da Escola Normal, dos estabelecimentos annexos e de grupos escolares.

Artigo 20. — Nos exames de admissão será observado o seguinte:

a) não poderá exceder de trinta inscriptos cada turma de examinandos;

b) no dia immediato ao exame da ultima turma, haverá uma segunda e ultima chamada dos candidatos faltosos que a

requererem ao director da Escola, justificando o motivo da sua falta.

Artigo 21. — As provas de exame serão feitas a portas fechadas, sob rigorosa fiscalização da banca, sendo, em absoluto, vedada a presença de pessoas estranhas ao acto.

§ unico. — Não poderá exceder de 60 minutos o tempo destinado a cada prova.

Artigo 22. — Cada examinando receberá do presidente da banca uma folha de papel, rubricada pelo director da Escola, folha essa que tenha a primeira pagina picotada em seu terço superior, no qual lançará seu nome, numero de inscripção, data do exame.

§ 1.º — Terminado o exame, serão as provas recolhidas pelo presidente da banca, que as entregará ao director da Escola.

§ 2.º — O director, por sua vez, lançará um numero no corpo da prova e na sua parte superior, ficando em seu poder o terço em que o examinando assignou e sendo a prova devolvida, acto continuo, a uma das commissões examinadoras, para o julgamento.

§ 3.º — Immediatamente á realizção deste, serão as provas entregues ao director da Escola, que restituirá a cada uma dellas a parte destacada, em seu poder.

Artigo 23. — Será julgada nulla a prova:

- a) quando o examinando escrever sobre assumpto alheio ao ponto sorteado ou em papel não rubricado pelo director;
- b) quando nada escrever ou deixar de entregar a prova;
- c) quando for surprehendido a copiar ou consultar livros, notas ou qualquer escripto;
- d) quando assignar o seu nome no corpo da prova ou deixar ahí qualquer signal para ser reconhecido como o seu autor.

Artigo 24. — As commissões examinadoras enunciarão o seu juizo sobre o exame, lançando á margem da prova as seguintes notas: nulla — 0; má — 2; soffrivel — 4; regular — 6; boa — 8; boa para optima — 10; optima — 12.

§ 1.º — Quando não houver accôrdo entre os membros da commissão sobre qualquer nota, cada membro da banca dará a sua nota sobre o exame, sendo a respectiva media tirada pela Secretaria da Escola.

§ 2.º — Todos os membros da commissão examinadora serão obrigados a assignar as notas das provas de exame.

§ 3.º — Terminados os exames e lançadas nos livros competentes as respectivas notas, procederá o director ao julgamento, observando o seguinte criterio:

- a) reprovação, quando a media for inferior a 6;
- b) approvação simples, quando a media for igual a 6 ou 7;
- c) approvação plena, quando a media for igual a 8 ou 9;
- d) approvação distincta, quando a media for igual a 10 ou 11;
- e) approvação com distincção e louvor, quando a media for igual a 12.

Artigo 25. — Dentre os candidatos serão admittidos á matricula:

- a) os que obtiverem maior media;
- b) em caso de notas iguaes, os mais idosos.

TITULO V

Das notas de applicação, dos exames e das promoções

Artigo 26. — Os exames e as promoções no Curso Complementar serão feitos de accôrdo com as disposições dos Arts. 46, 47, 52 e 53 do Decreto n. 2.367, de 14 de Abril de 1913, do modo seguinte:

- a) haverá, de Maio a Junho e de Outubro a Novembro, exames escriptos de todas as materias do Curso;
- b) taes exames serão feitos em dias differentes, não excedendo de 50 minutos o tempo da prova;
- c) o alumno que não comparecer aos exames terá nota — 0;
- d) serão nullas as provas nos casos previstos no Art. 23, para os exames de admissoão;
- e) no caso de nota — 0 — nos termos da letra c deste Art., o alumno deverá requerer ao director da Escola a necessaria autorização para fazer a prova do dia em que não compareceu, justificando a ausencia e devendo fazê-lo dentro de oito dias, contados do despacho do requerimento, de accôrdo com as disposições relativas ás sabbatinas (Art. 13, §§ 5.º e 6.º);
- f) obter-se-á a determinação da media numerica dividindo o total das equivalencias numericas das notas de exames e das medias de applicação de cada alumno pelo numero das medias mensaes e de exames em todas as materias.

g) São condições para a promoção:

1.º — ter obtido a media geral — 6 — (regular) no minimo;

2.º — ter alcançado a media minima — 6 — em cada uma das materias: — Português e Arithmetica;

3.º — ter feito os dois exames a que se refere a letra — a.

Artigo 27. — O alumno que não satisfizer as tres condições acima, repetirá todas as materias do anno.

§ unico. — Os alumnos diplomados pelos Cursos Complementares serão promovidos ao 1.º anno das Escolas Normaes.

CAPITULO III

DO PROVIMENTO DE ESCOLAS E DA REMOÇÃO DE PROFESSORES

Artigo 28. — O Governo dará provimento ás escolas ruraes, nomeando livremente, para regê-las, professores normalistas, secundarios ou primarios, indistinctamente.

§ unico. — As escolas ruraes só serão providas:

1.º — quando houver na propriedade agricola, nos nucleos coloniaes ou em centros fabris, distantes de séde de municipio, casa para residencia do professor e sala para aula;

2.º — quando a estatistica demonstrar a existencia de 40 a 50 crianças, em idade escolar, num raio de dois kilometros, e quando, nesse raio, não houver escola estadual provida.

Artigo 29. — Nenhum professor poderá ser nomeado para reger escola rural, se fôr parente proximo do proprietario ou dos administradores dos estabelecimentos acima referidos.

Artigo 30. — As escolas districtaes serão providas mediante concurso, exclusivamente de notas, entre professores normalistas, secundarios e primarios.

Artigo 31. — As escolas urbanas serão providas mediante concurso, exclusivamente de notas, entre professores normalistas secundarios.

§ unico. — Quando os professores, candidatos á regencia de escolas districtaes e urbanas, tiverem iguaes médias em seus diplomas, será nomeado o mais idoso.

Artigo 32. — O professor normalista primario, com um anno de effectivo exercicio em escola rural ou districtal, poderá ser removido para escola urbana; e o que tiver dois annos em escola urbana, ou tres em escola rural ou districtal, poderá ser nomeado adjuncto de grupo escolar do interior.

Artigo 33. — O professor normalista secundario, com um anno de effectivo exercicio em escola isolada, poderá ser nomeado adjuncto de grupo escolar do interior.

Artigo 34. — Aos substitutos effectivos dos grupos escolares, que assignarem diariamente o ponto e que nos grupos permanecerem, como lhes cumpre, durante as horas do trabalho, será computado o tempo para a nomeação de professor em escola urbana ou adjuncto de grupo escolar.

§ unico. — Na contagem do tempo serão deduzidas todas as faltas dadas pelo substituto.

Artigo 35. — Salvo caso de molestia, provada em inspecção medica, as remoções e permutas sómente poderão ser requeridas e concedidas durante os mezes de Maio e Novembro, e uma vez que tenha o professor um anno, pelo menos, de effectivo exercicio na escola da qual pretende remover-se.

Artigo 36. — Fica o Governo autorizado a, em caso de frequencia insufficiente, e sob proposta fundamentada do Director Geral da Instrucção Publica, mandar receber meninos nas escolas femininas, até que sejam convertidas em mixtas pelo poder competente, bem como transferir de um para outro ponto, no mesmo districto de paz, as escolas que estiverem mal localizadas.

Artigo 37. — Uma vez annexada aos grupos escolares, não poderão as escolas isoladas ser desannexadas nem, como taes, providas pelo Governo.

Artigo 38. — Os concursos communs para provimento de escolas districtaes e urbanas realizar-se-ão em Junho e Dezembro de cada anno.

§ 1.º — As escolas que vagarem nesse intervallo serão interinamente providas por professores diplomados, até que se effectuem os concursos.

§ 2.º — Esses professores receberão os vencimentos integraes do cargo que exercem e o tempo de seu exercicio será computado para os effeitos de direito.

Artigo 39. — Na Capital, os cargos de professores de escola isolada, escola-modelo e adjuncto de grupo escolar, serão preenchidos mediante concurso entre professores normalistas secundarios e primarios.

§ 1.º — Os professores das escolas isoladas da Capital poderão, a juizo do Governo, ser nomeados para as vagas

verificadas nos grupos escolares, caso não convenha aos interesses do ensino a annexação de suas escolas aos mesmos grupos.

§ 2.º — Enquanto se não derem os concursos para as vagas que se verificarem, o Governo nomeará adjunctos e professores interinos, cujos vencimentos serão iguaes aos dos effectivos.

§ 3.º — O tempo de exercicio desses adjunctos e dos professores interinos será computado para os effectos de direito.

Artigo 40. — O concurso será feito perante uma commissão composta de um inspector escolar e de dois directores de grupos escolares, designados pelo Director Geral da Instrucção Publica, que convidará, para completá-la, um lente da Escola Normal e um lente do Gymnasio.

§ unico. — Caberá a presidencia dos trabalhos ao inspector escolar, devendo ser previamente approvedo pela commissão o programma organizado.

Artigo 41. — A inscripção para o concurso independe de editaes ou de quaesquer outras notificações, ficando periodicamente aberta, de 1 a 10 de Junho e de 1 a 10 de Dezembro, na Directoria Geral da Instrucção Publica.

§ unico. — Será admittido a inscrever-se o candidato que requerer ao Director Geral, provando:

a) se normalista secundario, ter dois annos de effectivo exercicio em escola ou grupo escolar do interior ou ter exercido, por dois annos, o cargo de substituto effectivo;

b) se normalista primario, ter tres annos de effectivo exercicio, em escola ou grupo escolar do interior ou ter exercido, por tres annos, o cargo de substituto effectivo.

Artigo 42. — Encerrada a inscripção, proceder-se-á ao concurso, que constará de tres partes:

1) prova escripta sobre uma these, sorteada na occasião e commum a todos os candidatos, abrangendo uma questão Psychologica e outra de Pedagogia e Methodologia, sendo concedidas tres horas para a realização de taes provas;

2) prova pratica, consistindo em dar cada candidato, em classe de grupo escolar, uma aula de meia hora sobre ponto e materia, sorteados de vespera, dividindo-se os candidatos em turmas, com pontos communs;

3) media das notas obtidas pelo candidato na Escola onde se diplomou.

Artigo 43. — O julgamento final do concurso resultará da media geral das notas obtidas nas provas a que se refere o Art. antecedente, computando-se tambem, para tal fim, a media geral das notas consignadas no diploma.

§ 1.º — A prova escripta e a pratica serão julgadas de 0 a 12, devendo ser excluidos da classificacão os candidatos que tiverem media geral inferior a 6.

§ 2.º — Dentre os approvedos, serão nomeados para a escola modelo, grupos escolares ou escolas isoladas mais centraes:

a) os que alcançarem maior media;

b) no caso de medias iguaes, os de mais tempo de exercicio ou os que já houverem obtido classificacão em concurso anterior;

c) quando o tempo de exercicio for o mesmo, o mais velho.

§ 3.º — Serão nomeados, para os grupos escolares ou escolas isoladas, mais distantes do centro urbano, os candidatos classificados após os primeiros a que se refere o § 2.º.

Artigo 44. — Preenchidas as condições legais, os diplomados pelo Gymnasio do Estado continuam equiparados aos professores normalistas secundarios e primarios, para todos os effectos.

CAPITULO IV

DA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO PARTICULAR

Artigo 45. — Nenhum estabelecimento particular de ensino, primario ou secundario, poderá ser installado no Estado, sem previa autorização da Directoria Geral da Instrucção Publica, que sómente poderá concedê-la mediante requerimento a que o interessado juntar os seguintes documentos:

a) attestado ou titulos que provem a capacidade moral e technica do director e dos professores. Esse attestado, referente á capacidade moral e technica do director e dos professores, será firmado pelo presidente ou director de associações que mantenham escolas; por pessoas diplomadas pelos cursos secundarios ou superiores do Estado ou da Republica; por autoridades judiciais; por autoridades escolares municipaes, estaduais ou federaes; e, finalmente, quando se tratar de estabelecimentos religiosos, por autoridades ou ministros das respectivas confissões;

b) planta do predio em que haja de funcionar a escola, instruida com relatorio do inspector medico escolar sobre as condições hygienico-pedagogicas do mesmo;

c) compromisso de confiar a professores brasileiros o ensino de Português, Geographia e Historia do Brasil, bem como de fazer que todo o ensino, salvo em se tratando de linguas estrangeiras, seja ministrado em idioma patrio.

§ 1.º — Nas escolas primarias, taes materias serão ensinadas, no minimo, tres vezes por semana, tendo cada aula a duração de trinta a cincoenta minutos.

§ 2.º — E' facultado o ensino do vernaculo, nos estabelecimentos particulares, aos professores de nacionalidade portuguesa.

Artigo 46. — No caso de infracção do disposto no Art. antecedente, o Director Geral da Instrucção Publica applicará aos directores e professores faltosos multas de 100\$000 a 500\$000; e, se houver reincidencia, suspenderá o funcionamento da escola ou determinará o seu definitivo fechamento.

Artigo 47. — Dada a imposição da multa de que trata o Art. 46, será ella paga dentro de dez dias, ao Thesouro do Estado, na Capital, e ás Collectorias, no interior, mediante guia daquella autoridade, entregue ao infractor.

Artigo 48. — Decorrido o prazo de dez dias, sem que tenha o multado feito o respectivo pagamento, o Director Geral da Instrucção Publica levará o facto ao conhecimento da Procuradoria da Fazenda, remettendo-lhe a segunda via da intimação da multa, para que se promova a cobrança executiva.

Artigo 49. — Aos directores de estabelecimentos de ensino já existentes será marcado prazo para, sob as penas da Lei, satisfazerem as exigencias dos numeros: — 1, 2 e 3, do Art. 30.

§ unico. — Da denegação da autorização de que trata o Art. 45, bem como da imposição de multas e penas do Art. 46, caberá recurso para o Secretario do Interior.

Artigo 50. — Os estabelecimentos de ensino profissional e superior, embora independentes de autorização para seu funcionamento, deverão ser registados na Directoria Geral da Instrucção Publica e cumprir as disposições do Art. 583 da Consolidação das Leis do Ensino.

Artigo 51. — Os requerimentos solicitando autorização de funcionamento de cursos de ensino primario e secundario do Estado serão encaminhados á Directoria Geral da Instrucção Publica por mediação da autoridade escolar municipal, instruidos com o parecer desta.

§ unico. — Para os efeitos do Art. 583, § 2.º da Consolidação das Leis do Ensino, haverá na Secretaria do Conselho Regional de Educação um livro especial destinado ao registo de todos os estabelecimentos de ensino privado, autorizados a funcionar no municipio.

Artigo 52. — Os requerimentos dos directores de estabelecimentos de ensino privado, localizados na Capital, deverão ser apresentados directamente á Directoria Geral, pelos interessados.

CAPITULO V

DA FISCALIZAÇÃO LOCAL DO ENSINO

Artigo 53. — A fiscalização das escolas isoladas do Estado será feita, em cada municipio, por um Conselho Regional de Educação, composto de cinco membros:

- a) o promotor publico;
- b) o presidente da Camara Municipal;
- c) o director do Grupo Escolar;
- d) duas pessoas gradadas da localidade, nomeadas pelo Secretario do Interior.

§ 1.º — Onde não houver grupo escolar, o lugar que competiria ao director será occupado por um professor de escola isolada, nomeado pelo Secretario do Interior, sob indicação do inspector escolar da zona.

§ 2.º — Onde não houver promotor publico, o seu lugar será preenchido pelo primeiro juiz de paz.

§ 3.º — Onde houver mais de um grupo escolar, fará parte do Conselho, proposto pelo Director da Instrucção Publica e nomeado pelo Secretario do Interior, um dos directores dos grupos escolares locais.

§ 4.º — Onde houver Escola Normal, o director desta occupará o lugar nos outros municipios reservado ao director do grupo escolar, competindo á Secretaria da Escola auxiliá-lo em toda a escripturação do Conselho.

§ 5.º — O presidente da Camara, como membro do Conselho Regional de Educação, solicitará da respectiva Muni-

palidade a necessaria verba para o expediente e serviços do Conselho.

§ 6.º — O Secretario do Interior nomeará para cada Conselho um presidente e um vice-presidente, devendo exercer as funcções de secretario o director do grupo escolar, e, na falta deste, conforme o caso, o professor de escola isolada de que trata o § 1.º ou o director de Escola Normal a que se refere o § 4.º.

Artigo 54. — Enquanto não forem organizados os Conselhos Regionaes de Educação, a fiscalização escolar continuará a cargo das Camara Municipaes.

Artigo 55. — Compete ao Conselho Regional:

1.º — visitar, por si e pela interferencia de cada um de seus membros, as escolas isoladas, mencionando nos termos de visita quanto for observado acerca da frequencia de professores e alumnos, condições de installação escolar, dotação material e observancia dos Arts. 292 e 293 da Consolidação das Leis do Ensino, abstendo-se, porém, de intervir na organização technica da escola;

2.º — fiscalizar, por seus membros e delegados, não somente as escolas isoladas, como ainda os estabelecimentos particulares de Instrução, afim de verificar se nelles é ministrado o ensino da lingua nacional, da Geographia e da Historia do Brasil, communicando á Directoria Geral da Instrução Publica o resultado de tal investigação;

3.º — dividir, caso convenha aos interesses do ensino, o municipio em circumscrições, confiando cada uma, para os effeitos da fiscalização, de accôrdo com a Directoria Geral da Instrução Publica, ao membro do Conselho, que a conhecer melhor e nella possa fazer valer seu prestigio pessoal;

4.º — anotar, para as devidas communicações, os dias em que os professores deixarem de dar aulas ou não preencherem o tempo de trabalho escolar;

5.º — exigir dos professores, nos casos de não comparecimento destes á escola ou de suas retiradas antes da hora legal, a participação escripta dos motivos que determinaram este afastamento, devendo conservar em archivo taes participações;

6.º — abonar a falta dada pelos professores no dia designado pela collectoria local para pagamento dos respectivos vencimentos;

7.º — providenciar para que, no caso de residir o professor fóra da séde da escola e depender de transporte em estrada de ferro ou de outros meios de conducção para a ella chegar, sejam as aulas iniciadas, diariamente, no tempo consignado no horario commum, ou especial, para taes circumstancias;

8.º — determinar aos professores que, no ultimo dia lectivo de cada mês, organizem os mappas e boletins de movimento escolar a que são obrigados, enviando-os, no mesmo dia ou, o mais tardar, no primeiro do mês seguinte, ao presidente do Conselho Regional, para base do attestado de exercicio;

9.º — promover, por todos os meios ao seu alcance, a manutenção das escolas locaes, de modo que cada uma possa ter a matricula e frequencia legaes;

10.º — estudar e conhecer de perto as necessidades da instrucção local, afim de habilitar o presidente do Conselho a propôr medidas necessarias ao desenvolvimento do ensino e a prestar, quando ouvido pelo Governo, as informações que lhe forem solicitadas;

11.º — lembrar a conveniencia de criação, suppressão, transferencias e conversões de escolas, fundamentando suas propostas com estatisticas devidamente authenticadas.

12.º — providenciar para que as escolas isoladas funccionem em predios que offereçam boas condições de installação, attentas as exigencias da hygiene e da pedagogia;

13.º — solicitar, para as escolas das respectivas circumscrições, o mobiliario e material didactico de que necessitarem, bem como acautelar a guarda e conservação dos existentes em disponibilidade, facilitando o seu transporte;

14.º — promover excursões mensaes de alumnos aos estabelecimentos agricolas e fabris existentes nas proximidades da escola, a distancia nunca excedente de tres kilometros, afim de que possam as crianças presenciar o trabalho ali realizado, e receber dos professores ensinamentos proveitosos, acerca de quanto houverem observado;

15.º — assistir nas escolas aos exames e ás festas escolares, patenteando assim seu interesse pelo ensino e estimulando professores e alumnos no desempenho de seus deveres respectivos;

16.º — dar aos alumnos que completarem o curso escolar attestados de habilitação, conforme o modelo adoptado, os quaes serão assignados pelo presidente do Conselho Regional e pelo professor da cadeira;

17.º — organizar a estatística e o recenseamento necessários á execução da obrigatoriedade do ensino, solicitando, para isso, os bons officios dos funcionarios municipaes e estaduaes;

18.º — dar preferencia de matricula aos alumnos mais idosos, quando a escola não puder comportar o total de crianças abrangidas pela Lei da obrigatoriedade;

19. — propôr á Directoria Geral da Instrucção Publica o funcionamento das escolas em dois periodos, quando exceder a lotação da sala escolar o numero de alumnos matriculados e garantir a inscripção de 25 crianças no minimo, para cada periodo;

20.º — providenciar sobre a fundação de caixas escolares destinadas á assistencia ás crianças pobres;

21.º — realizar, mensalmente, em dia e hora previamente designados, e, de preferencia, nas salas dos grupos escolares, ou das Camaras Municipaes, reuniões ordinarias, bem como extraordinarias, quando convocadas, absten-do-se de tratar, nas mesmas, de assumptos estranhos ás suas attribuições;

22.º — realizar as referidas reuniões, desde que hajam comparecido, no minimo, tres dos seus membros effectivos;

23.º — escolher para delegados locais cidadãos que tenham a necessaria idoneidade e residencia fixa nas immediações da escola;

24.º — propagar, pela imprensa ou por meio de conferencias, palestras e reuniões, os beneficios da instrucção popular, salientando a conveniencia da pratica de habitos de civismo e de urbanidade, entre os habitantes locais;

25.º — enaltecer as vantagens provenientes do trabalho material e do exercicio das diversas profissões, mórmente a do cultivo agricola, sem prejuizo da conservação das nossas matas;

26.º — aconselhar, em todas as localidades, por meio de uma propaganda activa e suasoria, a abstenção do alcool, do jogo e da pratica de outros vicios, pondo em relevó suas tristes consequencias, que redundam sempre em prejuizo material e moral para o individuo, para a familia e para a população;

27.º — velar pela fiel observancia das leis e regulamentos referentes á instrucção publica;

28.º — communicar ao Director Geral da Instrucção Publica todas as irregularidades que prejudicarem o funcionamento das escolas;

29.º — exercer as attribuições que competiam ás Camaras Municipaes, procedendo de accôrdo com o estatuido nos Arts. 28 a 36 da Consolidação das Leis do Ensino, nos casos não

previstos nestas instrucções, nem alteradas pela referida Lei n. 1579;

30.º — propôr ao Director Geral da Instrucção Publica a solução das duvidas que se suscitarem a respeito da interpretação da citada Lei reformadora, do disposto neste Regulamento e de quanto, na Consolidação, se referir ás suas attribuições;

31.º — corresponder-se com o Governo, por mediação exclusiva do presidente do Conselho Regional.

TITULO I

Do presidente do Conselho Regional

Artigo 56. — O presidente do Conselho Regional é nomeado pelo Secretario do Interior.

§ unico. — Em seu impedimento, o presidente será substituido, para todos os effectos, pelo vice-presidente da corporação.

Artigo 57. — Compete ao presidente do Conselho Regional:

1.º — mandar proceder *ex-officio* em cada escola publica á matricula das crianças de sete a doze annos, cujos paes não as houverem inscripto na época regulamentar;

2.º — marcar aos paes ou responsaveis pela educação das crianças, em idade escolar, o prazo de oito dias para o comparecimento destas á escola, sob pena de multa de 10\$000, 20\$000 e 50\$000 áquelles igualmente applicaveis, quando os alumnos, sem causa justificada, deixarem de comparecer ás aulas por mais de 15 dias em cada mês;

3.º — no caso de multa, exercer as attribuições que, pelos Arts. 48 e 49, cabem ao Director Geral da Instrucção Publica;

4.º — convocar os membros do Conselho para as suas reuniões ordinarias e extraordinarias;

5.º — officiar ao Director Geral da Instrucção Publica sobre as irregularidades observadas nas escolas do Municipio adoptando desde logo as providencias que possam corrigi-las e submettendo seu acto á approvação do Conselho;

6.º — impugnar os mappas e os boletins que não exprimem a verdade em relação á frequencia de professores e alumnos, e que estiverem em desaccôrdo com as informações do encarregado da fiscalização da Escola, devolvendo aos professores, para a necessaria rectificação, e no caso de reinci-

dencia, enviá-los á Directoria Geral da Instrucção Publica, para ser responsabilizado o infractor das disposições regulamentares;

7.º — attestar o exercicio dos professores e substitutos das escolas isoladas, após a verificação dos mappas, de accôrdo com o Art. 302 da Consolidação das Leis do Ensino;

8.º — enviar á Directoria da Instrucção Publica, até ao dia 10 de cada mês, impreterivelmente, os mappas e boletins de escolas isoladas do Municipio, referentes ao mês anterior, depois de tomadas pelo secretario as necessarias notas para o archivo do Conselho;

9.º — transmittir o exercicio do seu cargo e attribuições ao vice-presidente, quando, por motivo superveniente, estiver impedido de exercer suas funções, dando conhecimento de seu acto á Directoria Geral da Instrucção Publica;

10.º — confiar aos delegados residentes nos bairros e districtos afastados da séde do Municipio a incumbencia de verificar a assumção ou reassumpção de exercicio dos professores que, em virtude de nomeação ou de terminação de licença, não puderem apresentar-se pessoalmente ao presidente do Conselho, devido á distancia ou difficuldade de transporte;

11.º — evitar que fique qualquer escola sob a fiscalização de membros do Conselho ou de delegados, parentes do professor;

12.º — observar as disposições do Titulo 2 da Consolidação das Leis do Ensino, na parte não modificada pelo Art. 36 da Lei n. 1579, quando o Conselho houver de mandar proceder ao recenseamento, estatística e matricula de crianças sujeitas á obrigatoriedade da frequencia escolar;

13.º — propôr, mediante indicação do Conselho, a nomeação de substitutos aos professores, durante o impedimento destes, por licença, de accôrdo com os Arts. 327 e 328 da Consolidação, e escolher, de preferencia, professores diplomados pelas Escolas Normaes do Estado, para aquelles cargos;

14.º — guiar-se pela lei que dispõe sobre concessão de licenças nas informações que tiver de prestar, encaminhando pedidos dessa natureza;

15.º — solicitar do director do Almoxarifado, por mediação da Directoria Geral da Instrucção Publica, a remessa de livros, mappas, papeis, leis, regulamentos e impressos de que precisar o Conselho para a sua installação.

TITULO II

Dos membros do Conselho Regional

Artigo 58. — Ao vice-presidente, cuja nomeação é feita pelo Secretario do Interior, compete:

1.º — substituir o presidente, desempenhando as funções deste, em seu impedimento;

2.º — exercer, na circumscripção que lhe fôr confiada, as attribuições conferidas ao Conselho por meio de seus membros.

Artigo 59. — Ao secretario incumbe receber e proceder á verificação dos mappas e boletins apresentados pelos professores, e bem assim preparar todos os papeis referentes á correspondencia official do Conselho.

§ 1.º — Quando o cargo de secretario fôr exercido por director de grupo escolar ou de Escola Normal, poderá este funcionario ser tambem encarregado, pela Directoria da Instrucção Publica, de visitar escolas.

§ 2.º — Desse serviço, entretanto, não deve ser encarregado o professor de escola isolada, o qual deverá exercer as funções de secretario tão sómente em horas que lhe não prejudiquem o trabalho escolar, podendo, no caso de affluencia de serviço, suspender as aulas á hora do recreio, tres dias, no maximo, em cada mês, sem que esta suspensão de funcionamento escolar determine desconto em seus vencimentos.

Artigo 60. — Aos demais membros do Conselho compete o exercicio de todas as attribuições conferidas ao Conselho Regional, nas circumscripções que lhes forem designadas.

TITULO III

Dos delegados locais

Artigo 61. — Aos delegados locais compete:

1.º — fiscalizar professores e alumnos, tão sómente quanto á assiduidade, estimulando, por todos os meios, a matricula e frequencia das crianças nas escolas a seu cargo;

2.º — communicar ao Conselho as irregularidades observadas no funcionamento das mesmas;

3.º — prestar informações que lhes forem solicitadas pelas autoridades escolares;

4.º — enviar ao presidente do Conselho, com a devida informação, em papel separado, os títulos de nomeação ou as portarias de licença dos professores, no caso de assumpção ou reassumpção de exercicio dos mesmos, afim de serem visados.

§ unico. — Os delegados locais não tomam parte nas reuniões do Conselho Regional.

Artigo 62. — A fiscalização das escolas isoladas da Capital será feita pela Directoria Geral da Instrução Publica, conforme o estatuido para os Conselhos Regionaes de Educação, no que lhe fôr applicavel, competindo especialmente ao Director Geral, além de outras attribuições, passar attestados de exercicio dos professores e nomear delegados residentes, para constante fiscalização das escolas dos respectivos districtos.

§ unico. — As multas impostas pelo Director Geral serão, para prompta cobrança executiva, periodicamente communicadas á Contadoria da Fazenda.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 63. — O Governo, quando julgar conveniente, nomeará, em commissão, para cada escola profissional da Capital, quatro adjunctos de grupo escolar, que se encarregarão do ensino de Português, Arithmetica, Geographia e Historia do Brasil e auxiliarão o director nos trabalhos das officinas.

Artigo 64. — Emquanto não se uniformizarem os Cursos Normaes, serão aproveitados, provisoriamente, para as vagas que se derem no corpo docente da Escola Normal Secundaria da Capital, os professores da Escola Primaria anexa, sendo para as que se verificarem nesta e nas demais Escolas Normaes do Estado, nomeados, pelo Governo, professores interinos.

Artigo 65. — O Director Geral da Instrução Publica poderá, sempre que entender opportuno, designar um dos professores de musica das Escolas Normaes da Capital para, sem augmento dos seus vencimentos, e apenas fazendo jus á diaria que fôr arbitrada, inspecionar o ensino musical e coral nos demais estabelecimentos do Estado, uniformizando-o de accôrdo com a lei.

Artigo 66. — De ora em diante, os substitutos effectivos sómente regerão classes vagas nos grupos aos quaes forem

anexadas as suas escolas, ou em outros, quando não houver pretendentes com tempo para adjunctos, caso em que serão estes os preferidos.

Artigo 67 — As escolas reunidas de cada localidade terão um director com os vencimentos de adjuncto de grupo escolar e um servente, com gratificação arbitrada pelo Secretario do Interior.

§ 1.º — Os directores das escolas reunidas que funcionarem em dois periodos perceberão uma gratificação *pro-labore* de 50\$000.

§ 2.º — Só poderão ser nomeados para o cargo de director desses estabelecimentos os normalistas secundarios que tenham um anno de effectivo exercicio ou os normalistas primarios com tres annos.

Artigo 68. — As escolas preliminares que, passados cinco annos da sua criação, não tiverem tido primeiro provimento e as que, por igual lapso de tempo, se conservarem vagas considerar-se-ão extinctas e como taes serão declaradas pelo Governo, em relação publicada no *Diario Official*.

Artigo 69. — Em todos os annos do curso das Escolas-Modelo, Grupos-Modelo e grupos-escolares, além das notas de applicação mensal, haverá, sob as vistas do director, exames bi-mestraes de quatro disciplinas, sendo obrigatorias: — Linguagem, Leitura e Arithmetica, a criterio do director a ultima disciplina.

§ 1.º — Com excepção do exame de leitura, os demais serão escriptos.

§ 2.º — Em todos os grupos escolares, as notas de applicação e exames serão as mesmas dos Grupos-Modelo.

Artigo 70. — Cada anno do Curso Complementar será regido, em virtude de designação do director da escola respectiva, por um adjuncto, a quem compete o ensino de todas as materias, salvo:

- a) musica e canto;
- b) desenho e calligraphia;
- c) trabalhos manuaes;
- d) educação physica.

§ 1.º — Estas aulas ficarão sob a regencia dos professores respectivos das Escolas Normaes, cabendo-lhes uma gratificação adicional de 100\$000 por mês, se regerem as aulas.

dos dois annos do Curso, e a metade daquella gratificação, se a regencia fôr de duas classes sómente.

§ 2.º — Os adjunctos dos Cursos Complementares são obrigados a permanecer nas classes e dirigi-las, mesmo nas horas do ensino das materias sob a regencia de outros professores.

§ 3.º — Serão substituidos nas suas faltas pelos substitutos designados pelo director.

Artigo 71. — Para as primeiras nomeações do pessoal docente serão aproveitados:

1.º — os professores addidos ás Escolas Normaes;

2.º — os professores mais distinctos dos grupos escolares.

Artigo 72. — As demais nomeações serão preenchidas por meio de concurso, desde que não haja professores addidos para serem aproveitados.

§ 1.º — Versará o concurso sobre as seguintes materias: — Português, Francês, Psychologia, Pedagogia e Methodologia, de accôrdo com as disposições do Art. 42 deste Regulamento.

§ 2.º A prova de Português será sómente escripta e versará sobre uma these sorteada na occasião e commum a todos os candidatos.

§ 3.º — A prova de Francês será sómente pratica e consistirá em conversação de 5 a 10 minutos com um dos examinadores.

§ 4.º — A commissão examinadora será nomeada pelo Secretario do Interior, sob proposta do Director Geral da Instrução Publica, competindo a presidencia do exame ao director da Escola Normal.

Artigo 73. — A segunda parte do dia escolar de sabbado, para os alumnos dos Cursos Complementares, como para os do ultimo anno das Escolas-Modelo e grupos escolares, será reservada aos exercicios physicos nos campos de jogos.

Artigo 74. — Os vencimentos dos professores dos Cursos Complementares serão de 4:200\$000 annuaes.

Artigo 75. — A começar de 1918, nas Escolas Normaes os exames de admissão realizar-se-ão logo em seguida ao encerramento do anno lectivo e na ordem seguinte:

- a) ás Escolas Normaes Secundarias;
- b) ás Escolas Normaes Primarias;
- c) aos Cursos Complementares.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior resolve approvar o programma de ensino, que este acompanha, para os Grupos Escolares do Estado.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, 8 de Agosto de 1918.

OSCAR RODRIGUES ALVES.

Programma de ensino dos grupos escolares do Estado de São Paulo

1.º ANNO

LEITURA

- 1.º passo: Exercicios de linguagem oral á vista de objectos ou gravuras. Questões muito familiares, que tenham por fim ensinar a criança a se exprimir correctamente.
- 2.º passo: Leitura de sentenças proferidas pelas crianças e escriptas no quadro-negro.
- 3.º passo: Reconhecimento das palavras das sentenças lidas e formação de novas sentenças. Entrega da cartilha aos alumnos e recordação das sentenças escriptas no quadro-negro.
- 4.º passo: Continuação da leitura das lições da cartilha. Reconhecimento das palavras e sua decomposição em syllabas; formação de novas palavras com syllabas estudadas.
- 5.º passo: Continuação da leitura das lições da cartilha. Decomposição das syllabas em letras e formação de novas syllabas e palavras com essas letras. Leitura do 1.º livro.

LINGUAGEM ORAL

- a) Formação de sentenças em que entrem palavras conhecidas dos alumnos e a respeito de cousas cuja existencia e utilidade os seus sentidos verifiquem.

- b) Formação de sentenças sobre a forma, côr, etc., posição, substancia e utilidade de objectos.
- c) Descrição muito simples de objectos á vista.
- d) Descrição de objectos ausentes, mas conhecidos.
- e) Narrações simples de factos instructivos e moraes, feitas pelo professor. Reprodução socratica das mesmas e reprodução livre pelos alumnos.
- f) Recitação, com explicação previa, de maximas e pequenas poesias apropriadas á idade e ao desenvolvimento mental da classe.

LINGUAGEM ESCRIPTA

- a) Cópia de pequenas sentenças e de palavras do livro de leitura, ou escriptas pelo professor no quadro-negro.
- b) Dictado de pequenas sentenças e palavras.
- c) Construção de sentenças em que entrem palavras dadas.
- d) Completar sentenças escriptas pelo professor no quadro-negro.
- e) Redacção de sentenças coordenadas, á vista de objectos ou de gravuras.
- f) Emprego de letras maiusculas no começo ou no corpo das sentenças.
- g) Uso e emprego do ponto final, do ponto de interrogação e do ponto de admiração.

CALLIGRAPHIA

Cópia de sentenças, palavras, numeros, á vista de exercicios escriptos pelo professor no quadro-negro.

ARITHMETICA

- a) Rudimentos das primeiras operações, pelos meios concretos.
- b) Conhecimento directo dos grupos 2, 3, 4, e 5, por um simples golpe de vista e sem contar.
- c) Somma directa de objectos de 1 em 1, de 2 em 2, de 3 em 3, etc. — até 20 e depois até 100. Subtracção em ordem inversa.
- d) Contar de dez em dez até 100.
- e) Exercicios sobre as quatro operações até 10.
- f) Leitura e escripta de numeros e uso dos signaes +, —, ×, ÷, e =, praticados nas quatro operações.

g) Exercícios oraes e escriptos sobre os calculos do mappa de numeros, inclusivè exercicios sobre fracções.

h) Estudo das quatro operações até 100, do modo mais concreto possivel. Problemas faceis.

i) Conhecimento pratico dos algarismos romanos. O relógio.

j) Conhecimento pratico do metro, litro e kilo.

GEOMETRIA

a) *Esphera*. Estudo feito á vista do solido, quanto á forma geral e superficie. Hemispherio.

b) *Cubo*. Forma do cubo comparativamente com a de outros objectos conhecidos. Faces do cubo; arestas ou linhas — cantos ou angulos.

c) *Parallelipedo*. Estudo correspondente; divisão do parallelipedo em dois prismas triangulares.

d) *Prisma triangular e cylindrico*. Estudo correspondente.

GEOGRAPHIA

a) Posição relativa dos objectos da sala de aula. A carteira e suas posições: — parte superior, inferior, direita, esquerda; frente, atrás, etc.

b) A sala de aula e o edificio da escola — exercicios de localização.

c) Esboço approximado da sala de aula; da area do recreio e do quarteirão em que está situada a escola.

d) Descrição do caminho percorrido pelo alumno ao dirigir-se á escola.

e) Conhecimento pratico dos pontos cardeaes, pelo nascimento do sol e pela sombra; applicações dos mesmos relativamente á situação de objectos, edificios, ruas, etc.

f) Ensino objectivo de termos geographicos de facil explicação.

g) Medida do tempo; — da semana, mês e anno.

h) Conhecimento das quatro estações do anno.

i) Primeiras observações directas do que a criança vê: — o sol, a lua, as estrellas. O dia e a noite.

HISTORIA DO BRASIL

a) Descrição, sempre que fôr possivel, á vista de gravuras, das riquezas e bellezas naturaes do nosso paiz, de ma-

neira a despertar no espirito das crianças o interesse e sentimento de entusiasmo pela Patria.

b) Conhecimento dos vultos mais notaveis da nossa historia, salientando-se, em ligeiros traços biographicos, os seus actos de patriotismo.

INSTRUCCÃO MORAL E CIVICA

a) Recitação de trechos moraes e civicos apropriados á idade dos alumnos e previamente explicados.

b) Historietas singelas, que serão explicadas cuidadosamente ás crianças.

c) Palestras sobre os elementos de civilidade que a criança precisa aprender a observar nas suas relações sociaes.

SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES. — HYGIENE

a) Conhecimento e distincção de côres.

b) Observações sobre o aspecto exterior dos corpos, cujas qualidades serão cuidadosamente nomeadas.

c) Estudo de animaes conhecidos, notando suas qualidades e semelhanças. Classificação desses animaes pelo aspecto exterior: animaes de penna, de pello, de escamas, de dois pés, de quatro pés, de seis pés, etc. Animaes que andam, que vôam, que nadam; animaes que vivem na terra e na agua; animaes uteis; animaes nocivos.

d) Conhecimento de alguns productos animaes na alimentação, nas artes e industrias: — carne, couro, osso, chifres, etc.

e) Conhecimento das partes do corpo humano: cabeça, tronco e membros.

f) Palestras sobre vegetaes conhecidos: utilidade e emprego de seus productos na alimentação, na medicina caseira.

g) Arvores frutiferas.

h) Regras uteis sobre hygiene da alimentação: boa mastigação; frugalidade e sobriedade; regularidade nas refeições.

i) Conselhos hygienicos sobre o asseio individual.

j) Efeitos nocivos do fumo e do alcool.

MUSICA

a) Exercícios de respiração thoraxica.

b) Cantos por audição em rythmos faceis. Canções, hymnos, etc., não excedendo da oitava do DO da 1.^a linha inferior e DO do 3.^o espaço da clave de SOL.

c) Os alumnos devem sempre cantar sem esforço e com boa emissão e pronunção.

DESENHO

- a) Desenho de objectos simples no quadro-negro, no papel, a lapis ou a giz de côres.
- b) Desenho original ou de invenção.

TRABALHO MANUAL

- a) Dobramento de papel. Objectos usuaes: chapéos, barquinhas, caixinhas, etc.
- b) Tecidos de papel.
- c) Alinhavos em cartões, á vista de modelos apropriados e graduados.
- d) Modelagem: construcção de formas geometricas já estudadas.

Accresce para a secção feminina:

- e) Posição das mãos e modos de segurar a agulha.
- f) Crochê simples.

GYMNASTICA

- a) Exercicios callisthenicos.
- b) Voltas. Marchas simples.
- c) Exercicios ao ar livre: marchas cadenciadas. Corridas,
- d) Jogos gymnasticos.

2.º ANNO

LEITURA

- a) Leitura diaria em livro apropriado, attendendo-se, quanto possivel, ás regras de pronuncia e á inflexão necessaria de voz.
- b) Explicação do sentido das palavras e sentenças encontradas na lição.
- c) Exercicios muito simples de synonymia sobre palavras de significação conhecida, tiradas da lição.
- d) Explicação, pelo professor, do trecho lido e interpretação oral pelos alumnos.
- e) Conhecimento dos signaes de pontuação, para os effeitos da correccção da leitura.

LINGUAGEM ORAL

- a) Formação de sentenças empregando: nomes de pessoas, cousas, animaes, plantas, etc.
- b) Qualidades das cousas e qualidades oppostas.
- c) Narrações de factos relativos á escola, á familia e á sociedade, feitas pelo professor, com reproducção socratica e completa das mesmas pelos alumnos.
- d) Descrição de objectos á vista e pequenas narrações e contos suggeridos por meio de estampas.
- e) Declamação de pequenas poesias apropriadas ao desenvolvimento da classe.

LINGUAGEM ESCRIPTA

- a) Cópia de trechos do livro de leitura.
- b) Dictado de sentenças e pequenos trechos do livro de leitura.
- c) Descrição de objectos ou gravuras.
- d) Reproducção de contos muito simples, ouvidos em classe.
- e) Composição de historietas.
- f) Reproducção de assumptos estudados em outras disciplinas.
- g) Redacção de bilhetes e cartas muito simples, sobre assumptos dados pelo professor.

CALLIGRAPHIA

Continuação dos exercicios do 1.º anno, seguindo a mesma marcha.

ARITHMETICA

- a) Estudo pratico de numeração oral e escripta, até milhares: estudo pratico de numeração de unidades, dezenas, centenas e milhares.
- b) Calculo mental de accordo com a direcção dos mappas

$$\begin{array}{cccc} 1 & 1 & 1 & 1 \\ \hline & & & \end{array}$$
 de numeros, incluindo conhecimentos de $\frac{1}{2}$, $\frac{1}{3}$, $\frac{1}{4}$, $\frac{1}{5}$, etc.
- c) Continuação dos algarismos romanos, escriptos e oralmente.
- d) Taboada de multiplicar e dividir até 12, por meio de tornos.

e) Estudo elementar completo das quatro operações fundamentaes até milhares, e com applicações a numerosos e variados exercicios da vida pratica.

f) Conhecimento das unidades principaes de comprimento, de superficie, capacidade e peso. Exercicios praticos correspondentes.

g) conhecimento da moeda brasileira.

GEOMETRIA

- a)* Pyramide e cone.
- b)* Ellipsoide e ovoide.
- c)* Fórmulas das faces.
- d)* Linhas e angulos.

GEOGRAPHIA

a) Termos geographicos applicados ás terras e ás aguas, á vista de accidentes naturaes, quando possivel, ou á vista de gravuras, e tambem com auxilio de mappas ou taboleiro de arêa molhado, ou no pateo do recreio. Leitura de mappas geographicos.

b) Mappas parciaes da cidade e localização de estabelecimentos importantes.

c) Mappa das viagens que os alumnos tenham feito, referindo-se ás cidades que conhecem e ás vias de communicações.

d) Mappa da configuração geral do Estado de São Paulo e localização das partes aprendidas e conhecidas.

e) Medida do tempo: o anno e as estações: inicio e duração das estações.

f) Observações sobre o sol, a lua e as estrellas.

g) Idéa geral da Terra como astro e algumas observações sobre a sua forma e movimentos.

HISTORIA DO BRASIL

a) Continuação dos estudos iniciados no 1.º anno, com o mesmo espirito, e maior desenvolvimento.

b) Fundação de São Paulo.

INSTRUCÇÃO MORAL E CIVICA

a) Trechos moraes e civicos apropriados á idade da classe e previamente explicados.

b) Historietas, narradas pelo professor, encerrando factos de patriotismo, heroismo, abnegação, etc.

c) Recitativos: prosa ou verso, com idéas de civismo e patriotismo.

d) Palestras sobre deveres de civilidade para com os paes, parentes, professores, collegas, etc.; comportamento das crianças na escola, nas reuniões, nos lugares publicos; tratamento devido aos criados e inferiores em geral.

e) Insistir sobre o respeito á rua e especialmente contra as inscrições inconvenientes nas paredes, nos muros, nos moveis, etc.

SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES. — HYGIENE

a) Ensino objectivo dos estados e qualidades dos corpos. Corpo solido, liquido, gazoso, aspero, lizo, escorregadio, fragil, resistente, poroso, translucido, opaco, elástico, flexivel, combustivel, inflammavel, explosivo, fusivel, soluvel, fibroso, granuloso, picante, adstringente, acido, doce, salgado, etc.

b) Primeiras observações sobre animaes vertebrados e invertebrados. Animaes domesticos. Animaes uteis e animaes nocivos á agricultura. Festa das aves e das arvores.

c) Continuação do estudo das partes do corpo humano com observações geraes sobre hygiene: os sentidos. A hygiene dos dentes.

d) Estudo de alguns vegetaes uteis: as partes principaes da planta: a raiz, o caule, as folhas, as flores e os fructos; suas applicações na alimentação dos homens e dos animaes; suas applicações nas artes, nas industrias, na medicina.

e) Observações sobre a germinação das sementes.

MUSICA

a) Gymnastica respiratoria e exercicios de vocalização na extensão mencionada no anno anterior.

b) Cantos por audição em rythmos faceis.

DESENHO

a) Desenhar a lapis: animaes, plantas e grupos de objectos do natural.

b) Desenhos decorativos, dictados e originaes.

TRABALHO MANUAL

a) Alinhavos em cartão, executados a côres, sobre modelos diversos, representando figuras de animaes, flores e outros motivos decorativos.

b) Modelagem de objectos usuas.

Accresce para a secção feminina:

c) Crochê, pontos alinhavos, pospontos, pospontos no claro, pontos fechados e abertos, pontos de remate. Preparação e modo de franzir. Franzidos duplos.

GYMNASTICA

a) Os mesmos exercicios do 1.º anno acompanhados de canto.

b) Exercicios ao ar livre.

c) Jogos-gymnasticos.

d) Formaturas para exercicios gymnasticos.

e) Exercicios de saltos.

f) Corridas com pequenos obstaculos. Corridas de velocidade.

3.º ANNO

LEITURA

a) Leitura diaria de prosa e verso em livro apropriado, com observação constante da pronuncia e inflexão de voz.

b) Conhecimento da significação das palavras da lição: sentido real e figurado.

c) Formação de sentenças com palavras da lição.

d) Exercicios faceis de synonymia.

e) Exercicios oraes, muito simples, de mudança de redacção.

f) Explicação e interpretação oral do trecho lido.

g) Estudo dos signaes de pontuação, para os effeitos da correcção da leitura. Estudo do paragrapho.

h) Leitura supplementar, em livro apropriado ao desenvolvimento da classe.

LINGUAGEM ORAL

a) Descripção de cousas, factos e scenas naturaes, feita pelo professor, e reproducção socratica e completa pelos alumnos.

b) Descripções correspondentes feitas pelos alumnos, com auxilio do professor ou á vista de objectos ou gravuras.

c) Reprodução de pequenos contos lidos ou ouvidos pela classe.

d) Reprodução de assumptos de outras aulas.

e) Declamação de poesias apropriadas ao desenvolvimento da classe e previamente explicadas.

f) Exercicios para ampliação do vocabulario dos alumnos, sobre synonymos, homonymos, antonymos e paronymos.

g) Conhecimento pratico das sentenças declarativas, interrogativas, exclamativas, condicionaes e imperativas.

h) Conhecimento pratico dos elementos capitaes da sentença — sujeito e predicado.

i) Conjugação de verbos no presente, passado e futuro do indicativo (tempos simples).

j) Formação de derivados de nomes conhecidos.

k) Divisão dos vocabulos em syllabas: dithongos, accento tonico e accentos orthographicos.

LINGUAGEM ESCRIPTA

a) Reprodução de contos lidos ou ouvidos pelos alumnos, ou de assumptos estudados em outras aulas.

b) Descripções e pequenas narrativas com auxilio de gravuras e com esboço dado pelo professor.

c) Redacção de bilhetes e cartas sobre assumptos muito simples suggeridos pelo professor.

d) Composição livre nos limites do desenvolvimento da classe.

CALLIGRAPHIA

a) Reprodução, no caderno em branco, de letras de haste, letras compridas, letras curtas. Relação entre as hastes e o corpo da letra.

b) Distancia entre as letras e meio de ligá-las. Distancia entre os vocabulos.

c) Alfabeto maiusculo e minusculo.

d) Exercicios para o desenvolvimento do pulso e dos dedos.

e) Copia de sentenças ou de trechos do livro de leitura.

ARITHMETICA

a) Estudo completo da numeração decimal.

b) Estudo completo das quatro operações sobre inteiros. Problemas e questões praticas.

- c) Fração decimal: — leitura e escripta de numeros decimaes.
- d) Reducção de fracções decimaes á mesma denominação.
- e) Alteração do valor dos decimaes.
- f) Estudo completo das quatro operações sobre fracções decimaes.
- g) Problemas e questões praticas.
- h) Conhecimento pratico de fracções ordinarias. Representação e leitura de fracções ordinarias.
- i) Systema metrico. Conhecimento pratico das unidades de comprimento, superficie, volume e peso. Applicações praticas. Multiplos e submultiplos das unidades metricas.

GEOMETRIA

- a) Linhas: suas especies; posições absolutas e relativas.
- b) Traçado de linhas com uso do compasso.
- c) Divisão de uma recta em partes iguaes.
- d) Angulos. Triangulos. Rectangulos. Quadrilateros e suas especies.
- e) Medida das areas.
- f) Problemas e questões praticas.

GEOGRAPHIA

- a) Desenvolvimento do estudo feito no 2.º anno.
- b) São Paulo: A Capital, população, cidades principaes, produção, estradas de ferro, exportação e importação, commercio e industria.
- c) O Brasil: estados e capitaes. Produção caracteristica de cada Estado.
- d) Construcção simultanea de mappas cartographicos do Estado de São Paulo e do Brasil, de accôrdo com as lições explicadas.
- e) Forma e movimentos da terra.
- f) Astros luminosos e opacos.
- g) Idéa geral do globo.
- h) Linhas, circulos, zonas e estações do anno.
- i) Noção geral do nosso systema planetario.

HISTORIA DO BRASIL

- a) Estudo dos principaes factos que se deram na proclamação da Republica, no 2.º Imperio e na Independencia.

- b) Noticias biographicas dos brasileiros que tomaram parte nesses acontecimentos e dos que se tornaram notaveis nas sciencias e artes.

INSTRUCÇÃO MORAL E CIVICA

- a) Palestras com os alumnos sobre os seus deveres em relação a si mesmos, á familia, á sociedade, á Patria.
- b) Dignidade pessoal.
- c) Demonstraçáo dos maus efeitos resultantes da mentira, da calumnia, da inveja, da colera, da preguiça, da intemperança, da delação, etc.
- d) Narrações e contos que despertem na criança amor ao bem e horror ao mal.
- e) Historietas sobre principios moraes ou actos dignos de imitação.
- f) A Patria: deveres para com a Patria.
- g) Respeito á Patria estrangeira.
- h) Necessidade de Governo. Demonstraçáo destas verdades por meio de exemplos facéis: a classe sem professor, etc.
- i) Phases do Governo por que tem passado o Brasil.
- j) Poderes constituídos no municipio, no Estado e no Paiz.
- k) As datas nacionaes.
- l) Descripção simples da nossa bandeira nacional, como symbolo da Patria.
- m) Leitura e commentario de um manual de civilidade.

ECONOMIA DOMESTICA

- a) Ordem nas diversas occupações diarias da familia.
- b) Gastos e economias da familia.
- c) Organização de uma escripta domestica.
- d) Conhecimentos de receitas de utilidade pratica.
- e) Cuidados hygienicos com as crianças, com os enfermos, com os animaes domesticos, etc.

SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES. — HYGIENE

- a) Ar atmospherico: Barometro.
- b) Composição do ar. Ar viciado. Humidade do ar e suas causas.
- c) Evaporaçáo: observações sobre o phenomeno geral da evaporaçáo; suas causas e effeitos.

- d) As chuvas: formação das chuvas e seus efeitos.
- e) Ventos: suas causas e seus efeitos.
- f) A geada e a neve.
- g) Estudo muito simples de applicação de alguns dos mineraes mais conhecidos: o ferro, o carvão de pedra, o chumbo, o cobre, o nickel, a prata, o ouro, as areias monasiticas, etc.
- h) Agua: sua composição. Aguas doces e salgadas. Aguas salobras e potaveis. Agua mineraes e medicinaes. Aguas thermaes.
- i) Calor: fontes de calor. Thermometros.
- k) Animaes: principaes caracteres dos vertebrados e dos invertebrados.
- l) Animaes uteis: cuidados que merecem; seu tratamento.
- m) O homem: partes principaes do corpo humano. Os principaes ossos do esqueleto.
- n) Apparelho digestivo; sua funcção.
- o) Descrição dos instrumentos mais usuaes de agricultura.
- p) Diversos processos para a reproducção artificial dos vegetaes: estaca, mergulhia e enxertia.
- q) A cultura de alguns vegetaes uteis, em campos de experiencia: café, algodão, canna de assucar, cereaes, arvores frutiferas, plantas leguminosas, etc. Beneficios que essas plantas prestam ao homem.

MUSICA

- a) Exercicios de gymnastica respiratoria e de vocalização.
- b) Canto por audição de melodias faceis; representação dessas melodias sem claves, sem compasso e sem divisão de compasso.
- c) Valores rythmicos das figuras; valores relativos.
- d) Valor do ponto.
- e) Intervallos.
- f) Compasso unario e compasso quaternario expresso por C; modo de batê-los.
- g) Tempos fortes e tempos fracos do compasso quaternario.
- h) Figuras simples e compostas.
- i) Solfejo seguido, interrompido e salteado de melodias de 8 compassos. escriptas no quadro-negro.
- j) Figuras positivas e negativas.

- k) Extensão da melodia.
- l) Melodias conhecidas em rythmo binario.
- m) Compasso binario representado por 2/4; modo de batê-lo.
- n) Tempos fortes e tempos fracos do compasso binario.
- o) Nomenclatura das figuras.
- p) Melodias conhecidas em rythmo ternario.
- q) Compasso ternario representado por 3/4; modo de batê-lo.
- r) Tempos fortes e tempos fracos do compasso ternario.
- s) Claves — Exercicio especial com clave de Sol.
- t) Exercicios de nomenclatura de notas na clave de Sol, desde a primeira linha suplementar inferior até ao 4.º espaço da pauta natural.
- u) Solfejo de melodias desconhecidas em compasso quaternario.
- v) Exercicio de manosolfa a uma voz.
- x) Dictado musical com phrases de quatro compassos de melodias faceis.

DESENHO

- a) Desenho a lapis; paisagens simples: reproducção de modelos em diversas posições.
- b) Desenho de invenção e dictado.

TRABALHOS MANUAES

- a) Trabalhos de horticultura e de jardinagem.
- b) Applicação manual das folhas, ramos, fibras lenhosas, vime, cipó, couros, pelles, pennas, etc.
Accresce para a secção feminina:
- c) Costura, serzaduras, franjas, malhas, alinhavos, remendos, etc.

GYMNASTICA

- a) Exercicios callisthenicos.
- b) Exercicios ao ar livre.
- c) Passos rythmicos ou de dança.
- d) Formatura para os exercicios gymnasticos. Evoluções gymnasticas em passo ordinario e acelerado. Marchas combinadas.

- e) Pulos. Corridas
- f) Jogos gymnasticos.

4.º ANNO

LEITURA

- a) Leitura expressiva de prosa e verso, em livro apropriado ao desenvolvimento dos alumnos.
- b) Variedade e propriedade de expressão, conforme o assumpto.
- c) Leitura declamada de prosa ou verso, com observação das regras de dicção.
- d) Significação dos vocabulos: sentido real e figurado. Exercicios de synonymia e mudança oral de redacção.
- e) Exercicios sobre mudança de redacção, com transposição syntactica dos termos.
- f) Leitura expressiva de generos literarios diversos: poesias, dialogos, biographias, etc.
- g) Interpretação e exposição do assumpto lido.
- h) Uso e emprego dos signaes de pontuação.
- i) Exercicios sobre as figuras de dicção mais simples.
- j) Leitura suplementar em livros apropriados ao desenvolvimento dos alumnos, e que auxiliem a aquisição de conhecimentos.

LINGUAGEM ORAL

- a) Reprodução de assumpto lido ou ouvido, ou de assumpto estudado em outras disciplinas.
- b) Narrativas de factos, episodios e scenas naturaes.
- c) Declamação de prosa e verso, com propriedade e variedade de expressão.
- d) Estudo mais completo das palavras analogas: synonymos, homonymos, antonymos e paronymos.
- e) Elementos de syntaxe. Sentenças declarativas, interrogativas, imperativas, condicionaes e exclamativas. Sujeito e predicado. Circumstancias mais communs.
- f) Estudo pratico das partes do discurso.
- g) Conhecimento pratico das figuras de dicção mais communs.

- h) Flexão em geral. Conjugação de verbos.
- i) Manejo do dicionario português.

LINGUAGEM ESCRIPTA

- a) Descripções e narrações sobre assumptos estudados.
- b) Mudança de redacção.
- c) Reducção de poesia á prosa.
- d) Esbôço biographico de brasileiros illustres.
- e) Redacção de cartas, recibos, officios, requerimentos, etc.
- f) Composição livre.

CALLIGRAPHIA

- a) Exercicios livres de calligraphia, em copia do livro de leitura ou do quadro-negro, com applicação do aprendido no 3.º anno.
- b) Letras de phantasia.

ARITHMETICA

- a) Revisão do estudo feito no 3.º anno.
- b) Fracções ordinarias: fracções proprias e improprias; homogeneas e heterogeneas.
- c) Reducção de numero mixto a fracção ordinaria.
- d) Conhecimento dos caracteres mais simples de divisibilidade.
- e) Estudo pratico elementar do maximo commum divisor.
- f) Reducção de fracções ordinarias ao mesmo denominador e simplificação.
- g) Estudo pratico das quatro operações sobre fracções ordinarias.
- h) Reducção de fracções ordinarias a decimaes e vice-versa.
- i) Systema metrico decimal. Conhecimento das medidas metricas, seus multiplos e submultiplos. Reducção de medidas. Applicações praticas.
- j) Problemas e questões praticas, pelo methodo da redução á unidade.

GEOMETRIA

- a) Revisão do estudo feito no 3.º anno.
- b) Avaliação das areas dos triangulos e dos parallelogrammos.

- c) Inscrição de polygonos.
- d) Determinação da area dos polygonos regulares.
- e) Determinação da extensão da circumferencia e da area do circulo.
- f) Exercicios praticos sobre volumes de alguns solidos geometricos.
- g) Problemas e questões praticas.

GEOGRAPHIA

- a) Revisão do estudo feito no 3.º anno.
 - b) O Estado de São Paulo: sua importancia pela fertilidade do solo, pelos rios que o regam, pelo clima, pela producção, pela riqueza, pelas vias de transporte, pelo commercio e industria, pela iniciativa de seus habitantes.
 - c) O Brasil: estudo elementar completo.
 - d) Os principaes paizes da America, da Europa, da Asia, da Africa e da Oceania.
- Os mappas cartographicos serão levantados simultaneamente com as explicações dadas.

HISTORIA DO BRASIL

- a) O descobrimento da America e do Brasil; indigenas e colonos.
- b) O regimen das capitancias.
- c) Exploração e catechese.
- d) Os governos geraes.
- e) Transmigração da familia real para o Brasil.
- f) O Brasil Reino.
- g) Independencia.
- h) O Brasil sob o governo de D. Pedro I.
- i) Periodo regencial.
- j) O Brasil sob o governo de D. Pedro II.
- k) As guerras externas.
- l) Proclamação da Republica.
- m) Estudo succinto do periodo republicano.

INSTRUÇÃO MORAL E CIVICA

- a) A forma do nosso governo.
- b) As vantagens do governo republicano.
- c) Direitos e deveres do cidadão brasileiro.
- d) O voto e as eleições.

- e) O jury.
- f) Os impostos.
- g) Força publica; exercito e armada.
- h) O serviço militar obrigatorio.
- i) O estrangeiro em nosso Paiz.
- j) A bandeira estrangeira e o respeito que lhe devemos.
- k) A fraternidade humana.
- l) Leitura e commentario de um manual de civilidade.

EDUCAÇÃO DOMESTICA E PUERICULTURA

- a) Necessidade da ordem, da previdencia e da economia.
- b) Receita e despesa da familia.
Accresce para a secção feminina:
- c) Escolha de uma boa ama.
- d) Cuidados com os vestuarios e banhos dos recém-nascidos.
- e) Regras para o aleitamento natural.
- f) A sêde nas crianças; regimen alimenticio das mesmas.
- g) O sal na alimentação.
- h) Escala a observar na alimentação.
- i) Meios para saber se a alimentação é util.
- j) Peso das crianças.
- k) Dentição normal.
- l) Exercicios e passeios. Repouso.
- m) Molestias da primeira idade.

SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES. — HYGIENE

- a) Explicação concreta da campanha electrica, do telephone, do telegrapho, do para-raios, do pendulo do relógio, de alavancas e balanças, roldanas, planos inclinados, luz e força electricas; circulação do ar, aquecimento do ar, illuminação a gaz; tensão do vapor da agua; acção corrosiva dos acidos e dos alcalis; poder dissolvente do alcool e da essencia de therebentina, etc.; applicações do vapor e da electricidade, etc.
- b) Classificação animal: estudo elementar das principaes classes de vertebrados.
- c) Caracteres geraes dos invertebrados.
- d) Apparelhos respiratorio e circulatorio. Suas funcções.
- e) Plantio e cultura de arvores frutiferas e mais vegetaes uteis e proprios do nosso clima. Epoca do plantio e processos de cultura. Epoca e processo de poda.
- f) Adubos.

g) Hygiene da habitação, do vestuario e da alimentação. Exercícios physicos; sua necessidade e suas vantagens. Repouso e somno.

h) Insectos transmissores de enfermidades.

i) Molestias contagiosas e infecciosas: — Impaludismo, ancilostomose, tuberculose, trachoma, lepra; meios de evitá-las e seu tratamento.

j) Sôro anti-ophidico, anti-diphtherico e anti-tetanico. Raiva e seu tratamento.

k) Vacinação contra a variola e a febre typhoide.

MUSICA

a) Intervallos conjunctos e disjunctos, ascendentes e descendentes, de 2.^a a 10.^a, simples e compostos.

b) Compassos compostos.

c) Signaes accessorios (accidentes). Demonstração da necessidade desses signaes por meio de successões diatonicas que affectem a forma da escala.

d) Estudo da escala de DO MAIOR e LA MENOR.

e) Dada uma dessas escalas, entoar os intervallos ascendentes e descendentes de 2.^a a 8.^a.

f) Exercícios de manosolfa a uma voz.

g) Dictado musical.

DESENHO

a) Desenho de animaes, plantas, folhás, flores, paisagens, etc.

b) Reprodução de grupos de solidos geometricos.

c) Desenho dictado e original.

TRABALHOS MANUAES

a) Reprodução de solidos geometricos e objectos simples, em argilla.

b) Objectos usuaes, em madeira, como corta-papel, esquadros, cunhas, reguas, cantoneiras, estantes simples, etc.

c) Exercícios de cartonagem.

Accresce para a secção feminina:

a) Pontos russos e de ornamentos. Pontos de marca, letras e nomes.

b) Camisas, aventaes, lenços, toalhas, babadouros, etc., para applicação de estudos anteriores.

GYMNASTICA

a) Exercícios callisthenicos.

b) Repetição dos exercicios do 3.^o anno.

c) Jogos gymnasticos ao ar livre.

ANEXO N. 4

Programma de ensino do Curso Complementar

PORTUGUÊS

1.^o ANNO

LINGUAGEM ORAL

a) Leitura expressiva de prosa simples, ligeiramente commentada, com observações opportunas do professor acerca da voz, articulação, attitudes, variedade de formas e de expressões.

Pontuação objectiva: — movimentos respiratorios e proporção das pausas.

b) Leitura expressiva de prosa, commentada, com alguma amplitude, pelo professor, e reproduzida pelo alumno. Destaque das bellezas de expressão, que houver no trecho, em virtude da palavra, como indice das idéas.

Pontuação distinctiva dos sentidos totaes, parciaes e incompletos, occorrentes no trecho lido.

c) Leitura expressiva do verso. Paraphrase em prosa pelo alumno, explicando-lhe o professor o papel da palavra como elemento estheticico e musical nessa forma de expressão e as harmonias imitativas, resultantes da cadencia e da alteração.

Pontuação ligativa: — dependencia reciproca dos sentidos. Coordenação e subordinação.

d) Leitura do dialogo em prosa e verso, para que o alumno adquira naturalidade de expressão. Dialogo entre alumnos e entre o professor e a classe acerca de assumptos conhecidos e opportunos.

Pontuação emotiva: — Interrogação, exclamação, reticencias.

e) Leitura emphatica de prosa e verso. Dicção e recitação. Medida e exagero da expressão. Propriedade e impropriedade do gesto.

f) Estudo commentado de trechos de prosa simples, para que o alumno, guiado pelo professor, possa desdobrar o pensamento lido em suas diversas asserções. Noção do periodo simples por meio de exercicios praticos no livro ou no quadro-negro.

LINGUAGEM ESCRIPTA

a) Exercicios de redacção em classe, dando-se aos alumnos inteira liberdade na escolha dos temas, afim de que possam elles, desde logo, revelar as tendencias do seu espirito, as suas faculdades de imaginação e o seu temperamento, cumprindo, apenas, ao professor, pelas correções exaradas nos seus trabalhos e commentadas, oralmente, burilar a linguagem.

b) Descrições collectivas á vista de quadros ou gravuras, representativos da nossa natureza, da nossa vida, do nosso trabalho, da nossa historia.

c) Descrição de objectos de uso commum e quotidiano, com o proposito de provocar na intelligencia dos alumnos a associação das idéas.

d) Reprodução de assumptos contados ou lidos, tendentes a provocar a assimilação das idéas.

e) Narracção de factos da vida real, vistos, lidos ou ouvidos, como meio de despertar e estimular as faculdades emotivas.

f) Redacção de cartas muito simples e familiares, com tratamento variado, permittindo-se aos alumnos a escolha do assumpto.

2.º ANNO

LINGUAGEM ORAL

a) Leitura explicada e commentada de prosa e verso. Interpretação e reprodução. Noção do periodo composto. Subordinação e coordenação das orações pelo sentido e valor expressivo.

b) Leitura expressiva de prosa e verso, com estudo obrigado das relações entre as orações e clausulas definidas pelos connectivos.

c) Composição de orações, no quadro-negro, para estudo dos seus elementos essenciaes e accessorios. Noção do sujeito e do predicado.

d) Estudo particular das orações coordenadas, para conhecimento do seu valor e das conjuncções coordenativas.

e) Estudo particular das orações subordinadas ou clausulas para conhecimento das conjuncções subordinativas e redução de seu valor a substantivos, adjectivos e adverbios.

f) Estudo de orações em que entrem locuções adjectivas e adverbias para conhecimento das preposições, que as introduzem no periodo e as relacionam umas com as outras.

g) Estudo particular das clausulas para conhecimento da função que nellas exercem os pronomes e adverbios conjunctivos.

h) Constituição do predicado. Officio particular do verbo. Da flexão verbal. Syntaxe dos verbos. Predicação completa e incompleta. Verbos auxiliares, periphrasticos, impessoaes e defectivos. Voz activa e voz passiva. Conversão. Noção do objecto directo e meio pratico de o conhecer. Palavras que podem exercer essa função. Dos adjunctos e dos complementos.

i) Da concordancia das palavras relacionadas no contexto da oração.

j) Ordem das palavras na phrase portuguesa: — ordem directa, inversa e transposta.

k) Analyse das palavras e do pensamento, completada por exercicios de synthese.

LINGUAGEM ESCRIPTA

Exercitar-se-hão os alumnos, durante o anno, em constantes composições escriptas sobre os mesmos assumptos do 1.º anno, exigindo-se-lhes, porém, mais desenvolvimento, maximè no tocante á redacção de cartas e documentos publicos.

FRANCÊS

1.º ANNO

Linguagem escolar e domestica, sendo o vocabulario ensinado sob a forma de lições de cousas.

a) A escola. Descrição da sala de aula, da mobilia; actos da vida escolar; relações entre os alumnos e o professor.

b) O tempo. Relógio; leitura da hora; divisão do tempo: hora, dia, semana, mês, anno, seculo. Festas nacionaes, datas historicas.

c) A temperatura. Variações atmosphericas relativas a cada estação; estações; differença da epoca entre as nossas estações e as do hemispherio do norte.

d) Exercicios de calculo. Contas. Leitura e escripta de numeros no quadro-negro; exercicios de calculo mental; pesos e medidas; moeda nacional e estrangeira.

e) O corpo humano. Partes do corpo; descripções dos movimentos e funcções dos principaes orgãos; os cinco sentidos; cuidados hygienicos; doenças, exercicios, brinquedos.

f) O vestuario. Descripção, uso e qualidade de fazendas, e, para secção feminina, machina de costura, agulha, costura a mão, trabalhos manuaes.

g) Alimentação. Os alimentos, seu uso e preparo.

h) A casa e a vida de familia. Descripção dos differentes aposentos da casa; moveis e seu uso; os membros da familia; as festas intimas e o luto.

i) Leituras apropriadas ao vocabulario ensinado.

j) Trechos faceis de recitação em poesia e prosa; contos, se possivel fôr.

k) Trabalhos escriptos. Dictados sobre a materia estudada e lida; perguntas escriptas; resumo e reproducção de leituras faceis.

l) Grammatica elementar; noções, sempre em lingua franceza, sobre factos da linguagem, procurando systematizar tanto quanto possivel as noções explanadas. A regra *não deve ser* enunciada; deve decorrer da apresentação de grande numero de factos identicos, de maneira que o alumno possa estabelecê-la por si.

2.º ANNO

Com a mesma orientação dada no primeiro anno devem ser desenvolvidos os seguintes assumptos:

a) A cidade. Vida e economia; a rua; os vehiculos, a estação; o correio; o mercado; as lojas, etc. Principaes industrias e profissões.

b) A vida intellectual e social. As escolas e as instituições; as artes; a justiça; o exercito e a armada.

c) A aldeia. Descripção; a vida na aldeia.

d) Os animaes domesticos. Descripção desses animaes, sua utilidade, serviços que prestam ao homem.

e) A vida rural. Trabalho no campo e suas epocas em França. Cultura no Brasil; café, canna, fumo, cereaes, legumes, frutos, etc.

f) O universo. Montanhas, planicies; desertos, mares, céu, astros, etc.

g) Leituras apropriadas ao vocabulario estudado; exercicio de conversação sobre o assumpto dos textos lidos.

h) Trechos de recitação. Poesias, fabulas e pequenas anedotas em prosa.

i) Grammatica. Explicação grammatical sobre os textos lidos, procurando systematizar tanto quanto possivel as noções dadas.

ARITHMETICA

1.º ANNO

a) 1) Grandeza, unidade, numero—noções preliminares. Numeração decimal — aspectos que ella apresenta, suas leis. Numeração escripta — as ordens e as classes decimaes; o ponto decimal. Escripta e leitura de numeros inteiros e decimaes. Exercicios.

2) Notação romana — convenções.

b) Operações arithmeticas, sua classificação. Estudos da *adição*: 1) noções preliminares, symbolo; 2) casos da adição de inteiros; 3) adição de numeros decimaes; de *quantias* expressas em moeda nacional; de fracções ordinarias homogeneas; de complexos; 4) analogias entre estas adições; 5) exercicios praticos em problemas usuaes.

c) Subtracção: 1) noções preliminares, symbolo; 2) casos da subtracção de inteiros; 3) subtracção de numeros decimaes; de *quantias*; de fracções ordinarias homogeneas; de complexos; 4) analogias, como na adição; 5) exercicios praticos em problemas usuaes.

d) Multiplicação: 1) noções preliminares, diversos symbolos, emprego do expoente; 2) casos da multiplicação de inteiros e continuação da taboa de Pythagoras; 3) multiplicação de uma quantidade por um numero; de numeros decimaes; de *quantias*; de fracções ordinarias; de complexos (os casos mais simples); 4) methodos rapidos de multiplicação; 5) exerci-

cios praticos em problemas e organização de facturas commerciaes.

e) Divisão: 1) noções preliminares, symbolos usados; 2) casos da divisão de inteiros; 3) divisão de quantidades (incomplexas) por um numero; de decimaes por inteiro e fracção decimal; de quantias; de fracções ordinarias, casos simples; de complexos, idem; 4) methodos rapidos de divisão; 5) exercicios em problemas usuaes.

f) 1.^o) Classificação dos numeros: 1) inteiros, fraccionarios e mixtos; 2) parte aliquota e parte aliquanta; 2.^o) Classificação dos numeros inteiros; 1) pares e impares; 2) primos e multiplos; 3.^o) Factor, divisor, submultiplo, parte aliquota-synonymia; 4.^o) Organizar uma tabella de numeros primos.

g) Divisibilidade por 2, 5 e 10; por 4, 25 e 100; por 8, 125 e 1.000; por 3 e 9; por 11 e por 7. Mostrar que todo numero multiplo é divisivel, não só por seus factores primos, isoladamente, como pelo producto desses factores tomados dois a dois, tres a tres, etc.

h) Decomposição de um numero em seus factores primos; maximo divisor commum, sua determinação pelos factores primos e pela divisão successiva; numeros primos entre si; applicação da theoria do M. D. C.

i) Multiplo commum. Achar o minimo multiplo commum a dois ou mais numeros pelos factores primos; applicação da theoria do M. M. C.

j) Fracções em geral, suas especies e modo de as representar; classificação das fracções ordinarias: 1) proprias, apparentes, improprias; 2) simples, compostas e complexas; 3) os diversos aspectos sob os quaes podemos considerar as fracções:

- a) de unidade fragmentada,
- b) de divisão,
- c) de razão ou relação.

k) Reducções: — de fracção impropria a numero mixto e vice-versa; redução de uma fracção á sua mais simples expressão — processos; redução de diversas fracções: 1) ao minimo denominador commum; 2) a um possivel denominador qualquer.

l) Adição de fracções homogeneas e heterogeneas;

Subtracção de fracções homogeneas e heterogeneas;

Adição e subtracção de numeros mixtos: 1) sem reduzi-los a fracções improprias.

m) Multiplicação de fracções: 1.^o) por um inteiro; 2.^o) por outra fracção; 3.^o) de numeros mixtos. Exercicios.

n) Divisão de fracções: 1.^o) por um inteiro; 2) por uma fracção homogenea; 3.^o) por uma fracção heterogenea; 4.^o) divisão de numeros mixtos.

o) Reducção de fracções complexas; applicação pratica de todos os signaes precedentes, relativos ás fracções; simplificação e adição de fracções complexas.

p) Transformação de fracções ordinarias em decimaes e vice-versa; dizimas periodicas; notação de limite.

q) Reducção de uma fracção decimal a fracção ordinaria. — Porcentagem.

2.^o ANNO

a) Notação geometrica: — de uma linha recta ou curva, de uma linha quebrada, de um angulo, de uma figura.

b) Systema metrico: — Unidade linear; 1) o metro, seus multiplos e submultiplos; escripta e leitura; 2) redução de unidades inferiores a superiores e vice-versa; 3) exercicios graphicos, traçando, no quadro-negro, a mão livre, o metro e os seus submultiplos; 4) equivalencia da legua, da milha, do nó e da jarda em metro. Relação das unidades lineares antigas entre si; 5) uso da fita metrica, da trena ou cadeia metrica.

c) Unidade de superficie: 1) O metro quadrado, seus multiplos e submultiplos. Escripta e leitura; 2) redução de unidades inferiores e superiores e vice-versa. O are e o hectare; 3) Equivalencia metrica da geira e do alqueire; 4) Avaliação da area do rectangulo e do quadrado.

d) Unidade de volume: 1) O metro cubico, seus multiplos e submultiplos; escripta e leitura; 2) redução de unidades inferiores a superiores, etc.; 3) Medidas de alguns solidos — paralelepipedos e cubos. Problemas de cubatura: — Os tijolos, as madeiras, etc.

e) Unidades de capacidade: 1) O litro, seus multiplos e submultiplos; escripta e leitura; 2) Equivalencia metrica do galão, almude, canada e garrafa. O alqueire usual. Relação das medidas de capacidade antigas entre si. Problemas usuaes.

f) Unidade de peso: 1) O grammo, seus multiplos e submultiplos; escripta e leitura; 2) Reducção de medidas superiores a inferiores e vice-versa; 3) Equivalencia metrica da

tonelada, arroba e libra ou arratel; relação das unidades de peso antigas entre si; 4) Uso das balanças e exercicios de pesagens. Problemas.

g) 1) Medidas angulares — Unidade angular, suas divisões e modo de representá-las; 2) Unidade de tempo. Problemas apropriados.

h) 1) Moeda nacional — unidade usual; 2) Equivalencias actuaes, de accôrdo com a taxa de 16 d. por 1\$000, das seguintes moedas estrangeiras:

- I) a libra esterlina,
- II) o franco, a lira, a peseta,
- III) o marco,
- IV) a corôa austriaca,
- V) o dollar,
- VI) o peso argentino.
- VII) o 1\$000 forte,
- VIII) o 1\$000, ouro nacional.

Problemas apropriados.

i) 1) As proporções, como resultado da equivalencia de fracções ordinarias;

2) Fracções em equação: calculo de um termo incognito nas proporções. — Regra de tres simples. — Regra de porcentagem.

ALGEBRA

2.º ANNO

a) Notação mathematica: — algarismos e letras. — Notação literal ou algebrica. — Quantidade literal. — Significação e emprego das palavras *Monomio* e *Polynomio*.

b) Significação das expressões: — termo positivo, termo negativo, coefficiente, factor literal, expoente, termos semelhantes. Emprego dessas expressões em sentenças completas.

c) Adição, symbolo; Adição de expressões algebricas, monomias e polynomias; uso do parenthesis, mostrando que a suppressão deste signal, quando elle é precedido do signal + (*mais*), não altera os signaes dos termos nelle encerrados.

d) Subtracção, symbolo — Subtracção de expressões algebricas monomias e polynomias. Uso do parenthesis, mostrando que a suppressão desde signal, quando elle é precedido do signal — (*menos*), altera os signaes dos termos nelle encerrados.

e) Multiplicação, symbolos usados: o signal \times ; o *parenthesis*; a simples união das letras nas expressões literaes; expoente, quando os factores são iguaes. Multiplicação de expressões literaes polynomias: 1) por numeros e 2) por factores literaes. Uso do expoente. — Subtracção das expressões literaes por valores numericos e avaliação dellas. — Uso do parenthesis na multiplicação.

f) Divisão algebrica, symbolos usados. Divisão de expressões literaes com expoentes por uma letra unica; divisão de expressões literaes com coefficiente e expoente por um termo literal com coefficiente e expoente. — Avaliação dos expoentes literaes.

g) Igualdade, identidade, equação. — Exemplo de equação simples com uma incognita. Transposição. Reducção. — Avaliação de X. Verificação.

h) Problemas faceis: — pôr em equação.

i) Reducção de fracções literaes á sua expressão mais simples.

j) Adição de fracções algebricas.

k) Subtracção de fracções algebricas.

l) Multiplicação: 1.º — de uma fracção por um inteiro; 1) multiplicando o numerador; 2) dividindo o denominador; 2.º — de uma fracção por outra.

m) Divisão de fracções algebricas: 1.º — de fracção por inteiro: 1) dividindo o numerador; 2) multiplicando o denominador; 2.º — de fracção por fracção.

n) Fracção em equação — Achar o valor de X.

GEOGRAPHIA

1.º ANNO

a) Contorno do Brasil; paizes limitrophes; noticia ligeira sobre a fixação dos nossos limites.

b) O mesmo primeiro ponto, accrescendo: localização do Districto Federal; noticia sobre a criação do Districto e papel que elle representa na Federação; população e superficie do Brasil.

c) População e superficie do Brasil comparadas com as dos outros paizes da America; mappas, problemas sobre a densidade da população.

d) Raças que contribuíram para a formação do Brasileiro: c elemento nacional e o elemento estrangeiro.

e) O mesmo primeiro ponto *a*, com estudo das costas, no que nellas se encontra de realmente importante: ilhas, cabos e portos.

f) O mesmo ponto *a*, accrescido de: divisão administrativa do Brasil, com estudo dos limites naturaes de cada Estado; capitães dos Estados com localização de algumas cidades importantes para cada um, onde as houver.

g) Estudo da população e superfície comparadas dos Estados.

h) O mesmo ponto *f*, accrescido de: bacias fluviaes e systemas de montanhas. Influencia dos rios e montanhas sobre o clima e producção dos Estados.

i) O mesmo ponto *f*, accrescido de: distribuição do elemento estrangeiro pelo Brasil e influencia do mesmo o progresso de cada Estado.

j) O mesmo ponto *f*, accrescido de: industria e producções características ou importantes de cada Estado.

k) O mesmo ponto *f*, accrescido de: meios de transporte: terrestres, fluviaes e maritimos; meios de transporte para os Estados interiores.

l) O mesmo ponto *f*, accrescido de: portos importantes: a propria capital ou o porto principal, quando a capital seja interior.

m) O commercio do Brasil: interno e externo; noticia sobre os principaes productos.

n) Aspecto geral e clima do Brasil.

o) Governo e religião do Brasil.

p) Telegrapho e Correio.

q) Dar, como exercicio de aproveitamento e revisão dos estudos, cada um dos Estados, comprehendendo: 1) — limites naturaes; 2) — superfície; 3) — população e densidade; influencia do elemento estrangeiro no progresso do Estado; 4) — costa, abrangendo ilhas e portos; 5) — cidades principaes com as noticias que comportarem; 6) — montanhas; 7) — bacias e rios, que a ellas pertencem; 8) — aspecto; 9) — clima; 10) — producções; 11) — vias de comunicação; 12) — industria e commercio.

HISTORIA DO BRASIL

2.º ANNO

a — O descobrimento.

1.º antecedentes historicos;

2.º os hespanhoes;

3.º os portuguezes;

4.º as explorações;

5.º a geographia physica, economica e politica do Brasil em 1530, antes da viagem de Martim Affonso, estabelecida para ponto de partida das questões a seguir.

b — A formação do brasileiro:

1.º elemento indígena, caracteres physicos, estado de civilização; os jesuitas;

2.º elemento português e estrangeiro, idem;

3.º elemento negro, idem idem;

4.º papel que o elemento estrangeiro vem exercendo na formação do nosso povo;

5.º influencia do clima.

c — Povoamento do solo:

1.º direcção do movimento expansivo; papel dos accidentes physicos;

2.º os primeiros caminhos abertos;

3.º papel das vias naturaes de comunicação e das estradas de ferro;

4.º Correio e Telegrapho.

d — Evolução politica:

1.º governo e administração no periodo colonial, tentativa de organização do governo, luctas internas e externas; papel que ellas exerceram na formação do nacionalismo;

2.º *reino* — causas e consequencias da sua fundação; influencia da criação do reino na constituição da nossa nacionalidade — as relações com a metropole;

3.º *imperio* — luctas internas — relações e luctas externas — influencia que esses factos tiveram em nossa evolução politica;

4.º *republica* — organização politica do paiz.

e — *Evolução agricola*:

- 1.º plantas nacionaes;
- 2.º plantas exoticas;
- 3.º methodos de plantio;
- 4.º distribuição de producção;
- 5.º papel que os generos de cultura representaram no desenvolvimento do paiz.

f — *Evolução industrial*:

- 1.º industria extractiva;
- 2.º industria pastoril;
- 3.º outros generos de industria;

g — *Evolução commercial*:

- 1.º commercio interno;
- 2.º commercio externo; marinha mercante;
- 3.º a agricultura, a industria, as vias de communicacão, as relações internas e externas de cada epoca influindo sobre o commercio.

h — *Evolução intellectual*:

- 1.º influencia das escolas nacionaes e estrangeiras;
- 2.º influencia do desenvolvimento intellectual sobre a sociedade e o poder productivo do paiz.

i — A defesa do paiz desde os tempos coloniaes — exercito e marinha.

INSTRUCÇÃO CIVICA

2.º ANNO

a) Os Municipios:

- 1.º — os seus elementos essenciaes.
- 2.º — o governo municipal.
- 3.º — a autonomia dos municipios.

b) Os Estados:

- 1.º — os seus elementos essenciaes.
- 2.º — o governo estadual.
- 3.º — a autonomia do Estado.

c) A União dos Estados:

- 1.º — o regimen federativo.
- 2.º — o governo federal.
- 3.º — o regimen presidencial.

d) Os fins do Estado: ordem e progresso.

e) A declaração dos direitos. (Artigo 72 da Constituição).

f) As qualidades de cidadão brasileiro.

g) Deveres civicos:

- 1.º — o imposto.
- 2.º — o voto.
- 3.º — o jury.
- 4.º — o respeito á lei.
- 5.º — a defesa da patria.

h) A idéa de patria e a patria brasileira.

NOÇÕES DE ANATOMIA E PHYSIOLOGIA

2.º ANNO

a) Descripção do apparelho digestivo e dos órgãos annexos.

b) Função do apparelho digestivo.

c) Sangue. Descripção e função do apparelho circulatorio.

d) Descripção e função do apparelho respiratorio.

e) Esqueleto humano.

f) Descripção do systema nervoso cerebro-espinal.

g) Systema grande sympathico.

h) Physiologia dos nervos e dos centros nervosos.

i) Sentido do tacto, do gosto e do olfacto.

j) Audição: Anatomia e Physiologia do ouvido.

k) Visão: Anatomia do apparelho visual e seu funcionamento.

l) Apparelho (vocalico). Phonação.

MUSICA

1.º ANNO

a) Exercicio de gymnastica respiratoria e de vocalização na extensão de Dó na 1.ª linha complementar inferior a Mi do 4.º espaço da pauta natural.

b) Canto por audição de melodias faceis; representação dessas melodias, sem clave, sem compasso e sem divisão de compasso.

c) Valores rythmicos das figuras; valores relativos.

d) Compasso unario e compasso quaternario expresso por C: modo de batê-los. Tempos fortes e tempos fracos do compasso quaternario.

Figuras simples e compostas. Valor do ponto.

e) Solfejo seguido, interrompido e salteado de melodias de oito compassos, escriptos no quadro-negro.

f) Dictado musical com phrases de quatro compassos de melodias conhecidas.

g) Figuras positivas e negativas.

i) Nomenclatura das figuras.

j) Melodias conhecidas em rythmo binario. Compasso binario representado por 2/4. Modo, de batê-lo. Tempos fortes e tempos fracos do compasso binario. Melodias conhecidas em rythmo ternario. Compasso ternario representado por 3/4; modo de batê-los. Tempos fortes e tempos fracos do compasso ternario.

k) Claves — Exercicio especial com a clave de SOL.

l) Exercicio de nomenclatura de notas na clave de SOL, desde a 1.^a linha suplementar inferior até ao 4.^o espaço da pauta natural.

m) Solfejo de melodias desconhecidas, em compasso quaternario.

n) Exercicio de manosolfa a uma voz.

o) Intervallos e sua classificação — intervallos conjunctos e disjunctos, ascendentes e descendentes da 2.^a á 10.^a, simples e compostos.

p) Melodias desconhecidas em compasso binario. Melodias desconhecidas em compasso ternario. Exercicio rapido de intervalo. Solfejo rapido.

q) Compassos compostos.

r) Signaes accessorios (accidente). Demonstração da necessidade desses signaes por meio de successões diatonicas, que affectam a fórma da escala.

s) Melodias conhecidas com signaes accessorios. Melodias desconhecidas com signaes accessorios.

t) Bequadro, explicação do seu apparecimento por meio de uma melodia conhecida.

u) Escala; estudo de escala de DO MAIOR e LA MENOR.

2.^o ANNO

a) Recapitulação do programma do 1.^o anno.

b) Estudo completo do compasso e suas diversas formulas.

c) Theoria relativa ás claves e seus accidentes.

d) Escalas. Escalas maiores e menores, diatonicas e chromatica.

e) Acordes; perfeitos, dissonantes, maiores e menores, etc.

f) Ligadura.

g) Grupos alterados.

h) Signaes de expressão.

i) Syncopas.

j) Ornamentos.

k) Andamentos.

l) Continuação dos exercicios rythmicos, dictado e solfejo de melodias improvisadas a uma e duas vozes.

m) Dictado nos tres compassos.

MODELAGEM

SECÇÃO MASCULINA

1.^o ANNO

a) Folhas e frutas, em geral, tiradas do natural.

b) Formas geometricas.

c) Objectos usuaes com applicação das formas estudadas.

2.^o ANNO

a) Paisagens e frutas, em relevo, em fundos de pratos.

b) Construcção de casas em miniatura, tiradas do natural, de desenhos, trabalhos de imaginação.

c) Mappa do Brasil.

d) Mappas de cada um dos Estado do Brasil.

e) Trabalhos de carpintaria.

SECÇÃO FEMININA

TRABALHOS MANUAES

1.º ANNO

- a) Archivo
- b) Pospontos
- c) Ponto de bainha
- d) Ponto de cerrar
- e) Ponto russo (diversos)
- f) Ponto de ornamento para roupa branca
- g) Ponto aberto
- h) Ponto costura (*ajourés*)
- i) Casas debruadas
- j) Casas e botões
- k) Preguinhas simples.
- l) Preguinhas duplas
- m) Franzido
- n) Modo de regular o franzido
- o) Modo de arrematar as aberturas
- p) Sobre-costura francêsa e inglêsa
- q) Bainha postiça
- r) Alças, ilhós, pregar cadaço, botões, colchêtes; noções de bordado branco
- s) Remendos diversos.

2.º ANNO

- a) Costura: feitura de pequenas peças simples de roupas brancas.
- b) Crochê de diversas qualidades e *tricot* de linha.
- c) *Tricot* de lã, applicações do *tricot* de lã em paletós e sapatos de recém-nascidos.

CALLIGRAPHIA

1.º ANNO

- a) Calligraphia vertical.
- b) Letra de phantasia.

2.º ANNO

- a) Calligraphia vertical.
- b) Letra de phantasia.

DESENHO

1.º ANNO

Desenho do natural, com o modelo ao nivel, abaixo e acima dos olhos.

2.º ANNO

Desenho do natural, de memoria, de imaginação, dictado, decorativo.

GYMNASTICA

1.º ANNO

SECÇÃO MASCULINA

- a) Formaturas gymnasticas — fileiras e filas, alinhamentos; exercicios praticos para os alumnos conhecerem os termos gymnasticos.
- b) *Commandos* — da posição de sentido; de descanso; voltas, marcar passo, fazer alto, trocar passo. Marcha ordinaria e accelerada e contra marchas. Abrir fileiras, tomar distancias a 2, 3, e 4; formar. Mudança de frente.
- c) Posições fundamentaes.
- d) Gymnastica respiratoria.
- e) Movimentos simples da cabeça e do tronco.
- f) Movimentos e extensões dos membros superiores e inferiores.
- g) Exercicios combinados da cabeça e do tronco com as extremidades superiores e inferiores.
- h) Inclinações dorsaes no aparelho "Espalier".
- i) Corridas de velocidade e de resistencia.
- j) Corridas com um só pé.

- k) Corridas com um só pé, alternando.
- l) Corridas com obstaculos. Jogos escolares.

2.º ANNO

- m) Repetição dos exercicios do 1.º anno.
- n) Passo acelerado. Passo de dança.
- o) Marcha sobre a ponta dos pés. Marcha e contra-marcha de filas invertidas.
- p) Evoluções em figuras geometricas.
- q) Exercicios no aparelho "Espalier".
- r) Marcha e equilibrio nos bancos suecos.
- s) Pulos em altura e em distancia.
- t) Ascensão nos paus verticaes com e sem auxilio dos pés.
- u) Subida na corda de nós e na corda lisa com e sem auxilio dos pés.
- v) Marcha e equilibrio na viga sueca.
- x) Jogos escolares.

GYMNASTICA

1.º ANNO

SECÇÃO FEMININA

- a) Formaturas gymnasticas — fileiras e filas; alinhamentos: exercicios praticos para as alumnas conhecerem os termos gymnasticos.
- b) Commandos, da posição de sentido, do descanso, voltas, marcar passo, fazer alto, trocar passo. Marcha ordinaria e acelerada e contra-marchas. Abrir fileiras, tomar distancias e a 2, 3 e 4, formar. Mudança de frentte.
- c) Posições fundamentaes.
- d) Gymnastica respiratoria.
- e) Movimentos simples da cabeça e do tronco.
- f) Movimentos e extensões dos membros superiores e inferiores.